

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ESCOLA POLITÉCNICA
CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Samuel Youssif Wehbi Arabi

COLONIA DE REINTEGRAÇÃO E REEDUCAÇÃO DO APENADO

Goiânia

2021

Samuel Youssif Wehbi Arabi

ANTEPROJETO TCC 2

COLONIA DE REINTEGRACAO E REEDUCACAO DO APENADO

O anteprojeto apresentado à disciplina de TCC-2 (Trabalho de Conclusão de Curso 2) do curso de Arquitetura e Urbanismo da Pontifícia Universidade Católica de Goiás sob orientação da Prof. Dr. Sandra Pantaleão

Goiânia

2021

3

SUMARIO

1. Introdução
2. Histórico das prisões e o sistema de punição
 - 2.1 Arquitetura Prisional
3. Sistema prisional brasileiro
 - 3.1 Código Penal e Código de Processo Penal
 - 3.2 Lei Nº7.210 (LEP)
 - 3.3 Direitos humanos
4. Tipologia de presídios
 - 4.1 Penitenciária
 - 4.2 Colônia agrícola, industrial ou similar
 - 4.3 Casa do albergado
 - 4.4 Centro de observação
 - 4.5 Hospital de custódia e tratamento psiquiátrico (HCTP)
 - 4.6 Cadeia pública
5. Segurança pública em Goiás
6. Proposta teórico projetual
 - 6.1 Lugar, Perfil de usuário e População, Programas, Diretrizes projetuais, Propostas de setorização e Volumetria
7. Referências projetuais

APRESENTAÇÃO

A ideia deste trabalho surgiu ao observar, nas instituições carcerárias, o descaso com os presos e a má qualidade de suas instalações prisionais. Como relatados nos noticiários, os presídios têm como realidade a precariedade, **condições subumanas** e muita **violência**. O sistema prisional brasileiro se encontra em uma situação **triste**, principalmente com a **superlotação**, falta de **assistência médica e higiene, má alimentação**, falta de **assistência jurídica e social**. Essas condições, que infringem os direitos humanos, geralmente são **propulsoras** para rebeliões que ocasionam mais mortes nos presídios. Os **presídios** se tornam **depósitos de seres humanos**, cujos problemas se reportam à **violência sexual** contribuindo para proliferação de **doenças graves**, ao tráfico de **drogas** e a atuação de quadrilhas nesses ambientes, perfazendo grupos organizados e violentos. Essas condições revelam que os espaços destinados à reclusão, acabam por corroborar com a violência e insegurança nos centros urbanos e são pouco efetivos em relação à ressocialização e reintegração do apenado em grande parte dos casos.

Esta realidade leva a uma reflexão se essas instalações cumprem seu real **papel**: promover a **reeducação e reabilitação** do **indivíduo**, para que, depois de **cumprir** sua pena consiga **reintegrar-se à sociedade**, com o intuito de criar **novas oportunidades** e uma **nova perspectiva de vida**.

Mediante essas questões, este trabalho tem o intuito de apresentar uma proposta arquitetônica de um presídio que cumpra seu papel na sociedade, considerando a tipologia **de colônia agrícola**. Por meio de programas de reinclusão do apenado na sociedade a ponto de se reestruturar e restabelecer-se socialmente. Para isso, devemos encontrar maneiras e métodos de compreender as necessidades que garanta suas condições enquanto apenado e, posteriormente, sua reinserção na sociedade. Para o desenvolvimento da proposta, tem-se como embasamento teórico: o sociólogo Michael Foucault (1987), criminalistas, como **Luís Francisco Carvalho Filho** (2002) e **Cesare Beccaria** (1998), além de correlacionar os ideais de arquitetos que lutam pela priorização pela humanização e relação entre indivíduos e espaços, como **Juhani Pallasmaa**, **Jan Gehl** e a jornalista/ativista **Jane**

Jacobs. E mais tardar com a aplicação de conceitos de **neuroarquitetura**. Conseguindo desta forma alcançar as necessidades dos apenados.

HISTORICO DAS PRISOES E O SISTEMA DE PUNICAO

Desde o início da formação de pequenos grupos, vilarejos até a aparição de grandes impérios e cidades, o ser humano buscou meios para um bom convívio social, a fim de viver em harmonia levando à adoção de regras a serem respeitadas. Caso o contrário, aplicava-se uma punição ou um castigo para aqueles que não cumprissem tais regras.

Desde a Idade Antiga, como no Império Romano, temos relatos de “prisões” cuja finalidade era prender o sujeito para que fosse assegurada a aplicação da devida pena. Portanto, não se pensavam muito em espaços apropriados que atendessem às necessidades do ser humano, isto é, qualquer buraco como, calabouços, ruínas, cavernas ou torres de castelos eram usados para encarcerar o indivíduo.

Os primeiros relatos de prisões como forma de punição, só teve sanção na sociedade cristã, quando a igreja instaurou, com a prisão canônica, o sistema de solidão e silêncio, conforme relata Cordeiro (2005). As penas eram aplicadas aqueles que não cumprissem suas funções; logo eram coagidos a irem para suas celas, a fim de conseguirem dedicar-se a suas meditações, buscando o arrependimento e a reaproximação com Deus. Os ingleses se inspiraram nesse método e, foi assim, que criaram a primeira prisão destinada ao recolhimento de criminosos, denominada *House of Correction*, entre os anos de 1550 e 1552.

No entanto, com o advento da industrialização e o êxodo rural, observam-se mudanças sociais e, cada vez mais acentuadas as diferenças sociais, houve um rápido crescimento demográfico nas cidades. Fatores que contribuíram sobremaneira para a violência e a criminalidade, implicando na construção de prisões com viés disciplinar e corretivo, por meio do trabalho:

A crise do sistema feudal e a migração da população dos campos para as cidades, as quais apresentavam cenário de pobreza e miséria na Europa, aumentou a criminalidade e forçou a construção de várias prisões, com o fim disciplinar e corretivo através do trabalho, especialmente pelos crimes cometidos contra o patrimônio que não se solucionariam com a pena de morte que, fatalmente, exterminaria milhares de delinquentes assolados pela fome”. (GABRIELINI, 2004 *apud* CORDEIRO, 2005, p.2).

Vale ressaltar que os internos desses estabelecimentos eram pessoas consideradas de má conduta social, como: mendigos, prostitutas e qualquer um com algum comportamento imoral, revelando a influência da igreja e seus dogmas ao punir esses indivíduos.

Antigamente, na Idade Média, qualquer violação contra a sociedade local era um crime direto contra a figura soberana, isto é, contra o rei. E para obtenção de um controle sobre os demais, os julgamentos e os castigos eram feitos em praça pública, deixando assim uma “marca” inconfundível, ressaltando o poder do rei e a igreja como reguladora dos comportamentos sociais. Contudo, com o passar dos anos, nota-se que houve uma inversão deste sistema de punição com a introdução da pena autônoma:

A prisão tornou-se um tipo de pena autônoma, cujas primeiras experiências se registram na Europa, junto às chamadas Casas de Força, localizadas na Bélgica, Londres, Nuremberg, Amsterdam. Nos séculos XVII e XVIII surgiu grande número de estabelecimentos de detenção, não obedecendo a nenhum princípio penitenciário, normas de higiene e de moral. (CORDEIRO, 2005, p.3).

Desde as origens, temos a presença do descaso tanto com as unidades de aprisionamento, quanto com os presos. As prisões não tinham normas construtivas e tampouco sanitárias. Como já citado anteriormente, qualquer buraco era usado para alojar os presos. Lugares como prisões subterrâneas e masmorras, que ali abrigavam apenas a fome, o desespero, a dor e o abandono. Tratando o preso como um indigente; um peso morto; morto, pois não havia esperança no meio do abandono e de tanto descaso. Mas, no meio de um lugar totalmente insuportável e sem nenhuma condição humana, também havia a proliferação de doenças, tornando esse espaço mais desumano. Tais problemas começaram a ser relatados por John Howard¹ (1720 - 1790) e Jeremy Bentham² (1748 - 1832) ao discutir a configuração desses edifícios, além de observar as condições desses ambientes. Entre em 1775 e 1781, foram construídos dois estabelecimentos penitenciários e, outro posteriormente. E já no século XIX, o surgimento do modelo arquitetônico panóptico de Jeremy Bentham (figura 3). Sá (1996, p. 100) comenta sobre a configuração dessa tipologia:

¹ Inglês filantropo; um dos primeiros reformadores das prisões inglesas.

² Filósofo inglês.

A arquitetura radial foi uma revolução, se comparada à masmorra, esta era escura, escondida e escondendo o preso. A arquitetura panóptica é transparente e exposta, tranca e expõe o sentenciado, mantendo-o sob olhar ininterrupto. O panóptismo se constitui e se difundiu com a passagem do suplício para a penitenciária e desta para a vigilância do olhar.

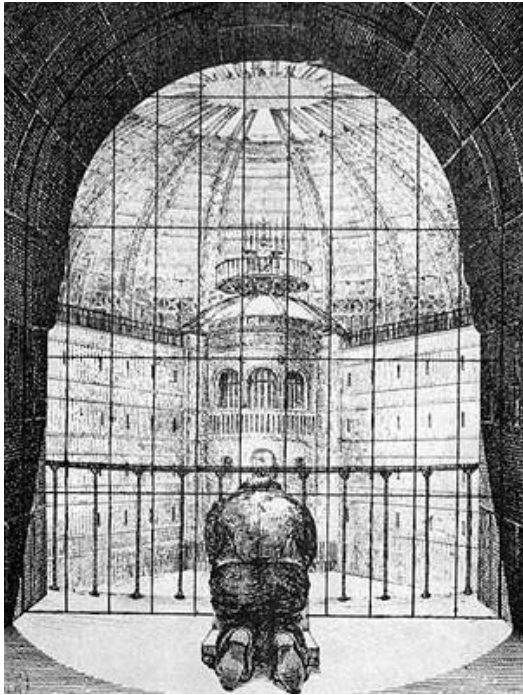


Figura 3

O modelo panóptico foi criado para o controle da peste, adotando o isolamento da população e se caracteriza pela intimidação, observação e controle devido ao agenciamento radial que permitia a sensação de constante vigília por parte do indivíduo em isolamento. Por isso panóptico, isto é, *pan* = tudo / *ótico* = ver, logo, significa “enxergar tudo”. Contudo, somente em 1800, foi construída a primeira prisão panóptica nos Estados Unidos (figura 4).

³ O Panóptico de Bentham, *Arquitetura penitenciária: a evolução do espaço inimigo*.

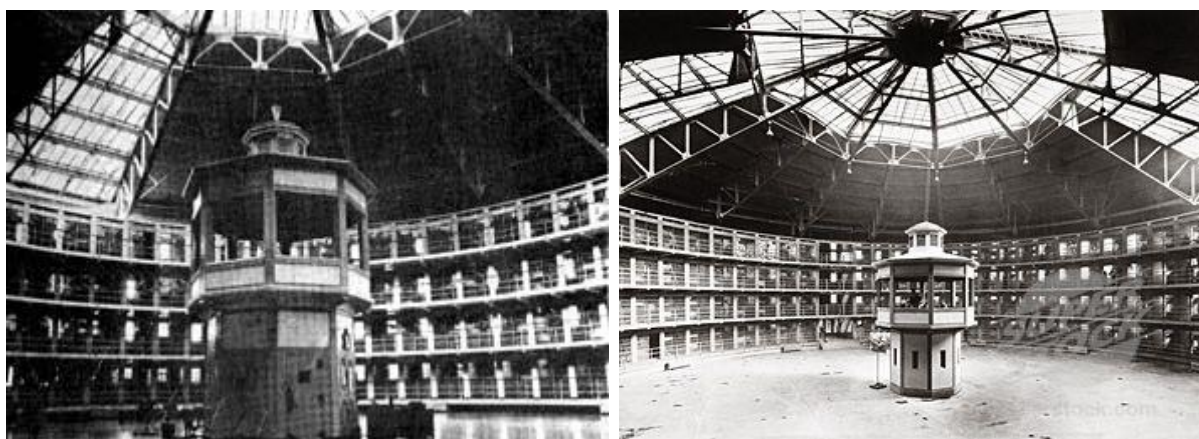


Figura 4

Essa organização espacial, derivou em outras configurações para as prisões, totalizando mais cinco tipos:

TIPOLOGIAS PRISIONAIS

Tipo	Características
sistema da Filadélfia	Isolamento absoluto; sem trabalho nem visitas; estimulados apenas pela leitura da bíblia.
Sistema de Auburn	Permite o trabalho e as refeições em comum; proibição de visitas, lazer e exercícios físicos.
Sistema de Montesinos	Não havia castigos corporais e os presos tinham seu trabalho remunerado.
Sistema progressivo inglês	Possui três etapas: A) Isolamento completo; B) Isolamento noturno e trabalho durante o dia; C) Liberdade condicional.
Sistema progressivo irlandês	Acrescenta mais uma etapa: D) Preparação do recluso à vida livre.

O modelo da **Filadélfia** foi adotado na cidade de Filadélfia, nos Estados Unidos, em 1770, por William Penn. Sua característica principal era a reclusão total do preso, cumprindo toda sua pena isolada. De acordo com Michel Foucault (1987), “[...]o isolamento absoluto [...] não se pede a requalificação do criminoso ao exercício de uma lei comum, mas à relação do indivíduo com sua própria consciência e com aquilo que pode iluminá-lo de dentro”. O que justifica este sistema ser fundamentado na prisão canônica.

⁴ Penitenciária de Stateville, *iden*.

O modelo de **Auburn** foi criado em 1821, na cidade de Nova York, na própria prisão de Auburn. Sua diferença para o modelo da Filadélfia foi a apropriação do trabalho como objetivo de reintegrar o indivíduo. O silêncio absoluto ainda havia, porém o período diurno era dedicado ao trabalho e a noite ficavam recolhidos em suas selas individuais. O silêncio era mantido com base nos chicotes, prevalecendo o castigo e a punição.

O modelo **progressivo Inglês** surgiu em 1849 na Austrália. Apresentava três etapas para o cumprimento da pena: **período da prova, isolamento completo; período com isolamento noturno e trabalho durante o dia, silêncio rigoroso e o período da comunidade, com liberdade condicional.**

O modelo **progressivo Irlandês** surgiu em 1853 na Irlanda, acrescentando mais uma etapa ao modelo inglês: **a preparação do recluso à vida livre**, em prisões intermediárias. No Brasil, temos como exemplo estas prisões intermediárias, os albergues, que são estabelecimentos que abrigam presos no regime aberto, os quais ficam próximos aos centros urbano e não possuem obstáculos contra a fuga. No ano de 1934 surge, na Espanha, o modelo **montesianos** nele tem-se o trabalho remunerado e o sentido regenerador da pena. **Podemos dizer que este modelo abriga os presos do regime semiaberto, da Lei de Execução Penal (LEP) no Brasil, pois os condenados eram remunerados, trabalhavam ao ar livre, em zona rural, numa grande fazenda, com vigilância reduzida.**

SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

O Sistema penitenciário brasileiro tem por referência o **Sistema progressivo irlandês**, porém excluiu o uso de marcas ou vales, acrescentando assim, o trabalho com isolamento noturno, o regime semiaberto (**colônia agrícola**) e a liberdade condicional. (CANTO, 2000 p.14 *apud* SILVA, 2003 p. 21).

No Brasil, a história não é muito diferente, contudo, por se tratar de um país formado pelo trabalho escravo, foram adotadas leis penais extremamente

rigorosas. Essas leis baseavam-se nas *Ordenações Filipinas*⁵ que descreviam as possíveis punições:

[...] morte natural, morte natural com crueldade, morte pelo fogo até ser feito o condenado em pó para que não tivesse sepultura ou memória, açoites, com ou sem barço, pregão pela cidade e vila, degredo para galés, África, Índia, Brasil ou, ainda Costa do Marfim, para fora do reino ou para vila do bispado, mutilações ou cortes das mãos, da língua, queimadura com tenazes ardentes, confisco, multa, capela de chifres na cabeça (para os maridos que condescendiam), polaina ou **enxaravia** na cabeça. (MIGOWSKI, 2018, s/p)

Tais punições eram impostas pelo monarca, com a finalidade de manter o controle social, a escravidão e a hegemonia do catolicismo, mostrando assim seu poder soberano..Motta⁶, nos fala que “[...] a teoria do poder real e seu exercício supõem sua articulação com um saber, com a sabedoria. Assim o poder e a sabedoria se unem no exercício da real justiça.” mas esse modelo de punição se impunha pela violência. Segundo Migowski:

A violência extremada dirigida a um grupo social gera medo, o medo produz paranoia que, por sua vez, impõem mais violência. Esse círculo vicioso, com efeito, esteve presente em quase toda a história brasileira e até hoje nos atormenta, legitimando um “Estado de exceção permanente” nas periferias das grandes cidades. (MIGOWSKI, 2018, s/p)

Com a vinda da família real portuguesa (1821) para o Brasil, as condições foram melhorando e, até mesmo, as concepções, isto é, as pessoas começaram a questionar a crueldade nas *Ordenações Filipinas*. Desta forma, após a independência do Brasil, foi criado o primeiro Código Criminal do Brasil, em 1830 o que marca também o surgimento da prisão no Brasil, pois:

[...] o aprisionamento era a maneira de guardar o prisioneiro até que ele sofresse as sensações estabelecidas, ou seja, não era exatamente uma forma de castigo, mas a maneira de impedi-lo de fugir até que este fosse punido. Com o Código Penal é inaugurado no Brasil o aprisionamento como principal forma de punição. (MIGOWSKI, 2018, s/p)

No dia 25 de março de 1824, foi outorgado por D. Pedro I, a Constituição Brasileira, que determinava as normas das edificações penais, em que definia que deveriam ser “[...] seguras, limpas e bem arejadas, havendo diversas casas para a

⁵ As Ordenações eram compilações de normas editadas pela Coroa Portuguesa, reunidas sem maior coerência nem lógica. Seus nomes derivavam dos monarcas que as editavam. As últimas foram as Ordenações Filipinas ou Código Filipino, de 1603, de Don Filipe I, que substituíram as Manuelinas e Afonsinas

⁶ Filósofo brasileiro; autor do livro, “*Crítica da Razão Punitiva: Nascimento da Prisão no Brasil*”.

separação dos réus, conforme as circunstâncias e natureza dos seus crimes” (BRASIL, 1824).

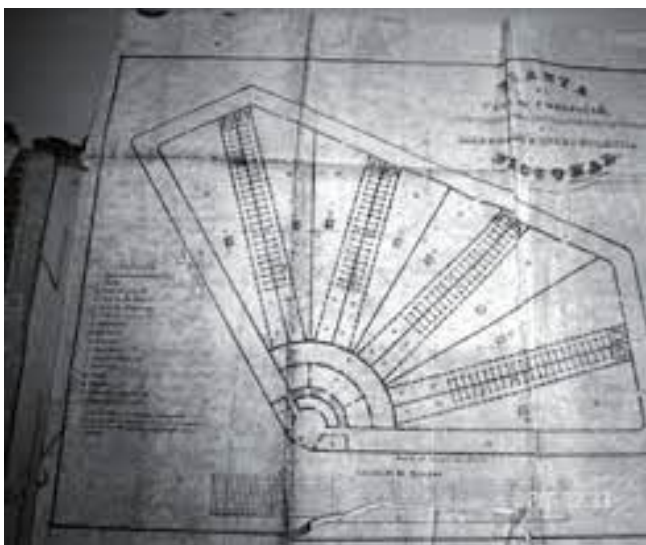
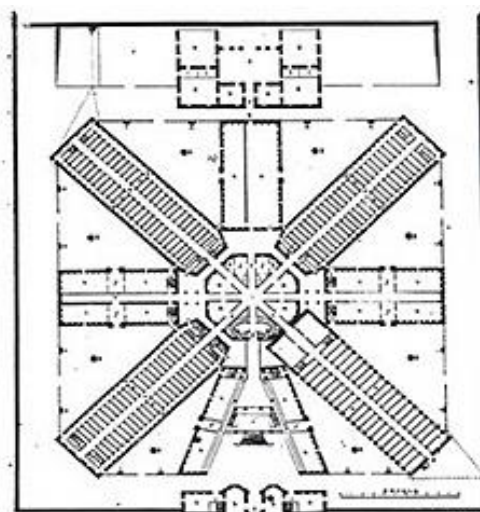


Figura 7



Planta da Casa de Correção da Corte, 1834

Figura 8

A construção, em São Paulo, marca a modernidade punitiva no país, sendo as prisões espaços planejados, considerando a setorização com oficinas de trabalho, pátios e celas individuais. Neste intervalo, juristas e funcionários, voltados para a área do direito penal, começaram a viajar para o exterior, com a finalidade de conhecer novos sistemas penitenciários visando definir normas para a implantação desses equipamentos. Em suas viagens tiveram contato com modelos diversos, tais como colônias marítimas, agrícolas e industriais, isto é, formas de ressocialização e oportunidades após o cumprimento da pena. O preso era visto como um doente que precisa de seu remédio, a pena.

Em 1920, foi inaugurada a penitenciária de São Paulo, conhecida como “Complexo do Carandiru” (figuras 9 e 10). O presídio tinha capacidade para 2.200 presos e oferecia: oficinas, enfermaria, escola, corpo técnico, acomodações adequadas e segurança.

⁷ Arquivo Nacional, GIF1 5F-361. Planta da Casa de Correção da Corte proposta pela Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional do Rio de Janeiro, 1831.

⁸ Arquivo Nacional, IJ7-78 (1828-1912). Planta da Casa de Correção da Corte, 1834.



Figura 9

Já em 1956, devido ao aumento da taxa de ocupação do presídio, foi inaugurada e anexada ao complexo, a Casa de Detenção de São Paulo, aumentando sua capacidade para 3.300 presos. Em 1973, foi anexado ao complexo, a Penitenciária Feminina de São Paulo. Depois de cinco anos, em 1978, a capacidade foi aumentada para 5.346 presos. E em 1983, foi anexado o Centro de Observação Criminológica. A concentração de presos em um único complexo corroborou para atos de violência e insatisfação por parte dos presos devido às condições inadequadas decorrentes da superlotação.



Figura 10

Mesmo sendo uma prisão fundamentada nos melhores moldes de sistema penitenciários e modelos arquitetônicos, a Casa de Detenção de São Paulo,

9 Pavilhões do presídio do Carandiru foram demolidos em 2002 e o Parque da Juventude foi montado no lugar; Foto: Complexo Penitenciário do Carandiru é tombado pela Prefeitura de SP | São Paulo | G1 (globo.com)

10 Choque entra no Carandiru na tarde de 2 de Outubro de 1992; Foto: Complexo Penitenciário do Carandiru é tombado pela Prefeitura de SP | São Paulo | G1 (globo.com)

chegou a hospedar mais de 8 mil homens, apesar de só ter 3.250 vagas. (SILVA, 2003).

Como podemos observar o Brasil passou por muitas adaptações em seu sistema carcerário, até chegar no último, e atual, Código Penal de 1940 – que entrou em vigor juntamente com o Código de Processo Penal e a Lei de Contravenções Penais – e sofreu uma reforma em 1984. Essa legislação dispõe das justificativas e explicita desde os crimes até as tipologias das penas. São elas:

TIPOLOGIAS PENAIS

Penas	Características
Privativas de liberdade	A pena de reclusão deve ser cumprida em regime fechado, semiaberto ou aberto. A de detenção em regimes semiabertos ou aberto, salvo necessidade de transferência a regime fechado.
Restritivas de direitos	Prestação de serviços à comunidade; interdição temporária de direitos; limitação de fim de semana.
De multa	Consiste no pagamento ao fundo penitenciário da quantidade fixada na sentença e calculada em dias-multa.

de modo sucinto, foi apresentado o desenvolvimento do sistema prisional brasileiro. Considera-se que ainda é um sistema em desenvolvimento, mesmo que pouco tenha sido discutido acerca da qualidade ambiental desses espaços. Isso implica que é necessário melhorias nas unidades prisionais. Portanto deve-se basear nos bons exemplos de sucesso, ou melhor, tentativas de humanizar as prisões e seus sistemas. Contudo, este trabalho começa, a partir daqui se basear nestes bons exemplos, como os dois tipos de sistemas já apresentados posteriormente: **Sistema progressivo Irlandês e Sistema de Montesianos.**

LEI Nº7.210 LEI DE EXECUCAO PENAL (LEP)

Também em 1984, 11 de julho, foi criada a Lei de Execução Penal – LEP. Que surgiu com o intuito de organizar os regimes, os estabelecimentos prisionais e principalmente resguardar o preso e o internado, dando a eles a assistência necessária:

- Material;
- À saúde;
- Jurídica;
- Educacional;
- Social;
- Religiosa

Também é de competência da LEP, estabelecer os órgãos da execução, conforme seu art. 61, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária; o Juízo da Execução; o Ministério Público; o Conselho Penitenciário; os Departamentos Penitenciários; o patronato; o conselho da comunidade e, por fim a Defensoria Pública. (OLIVEIRA, 2018).

Quanto a sua estrutura organizacional (figura 11):

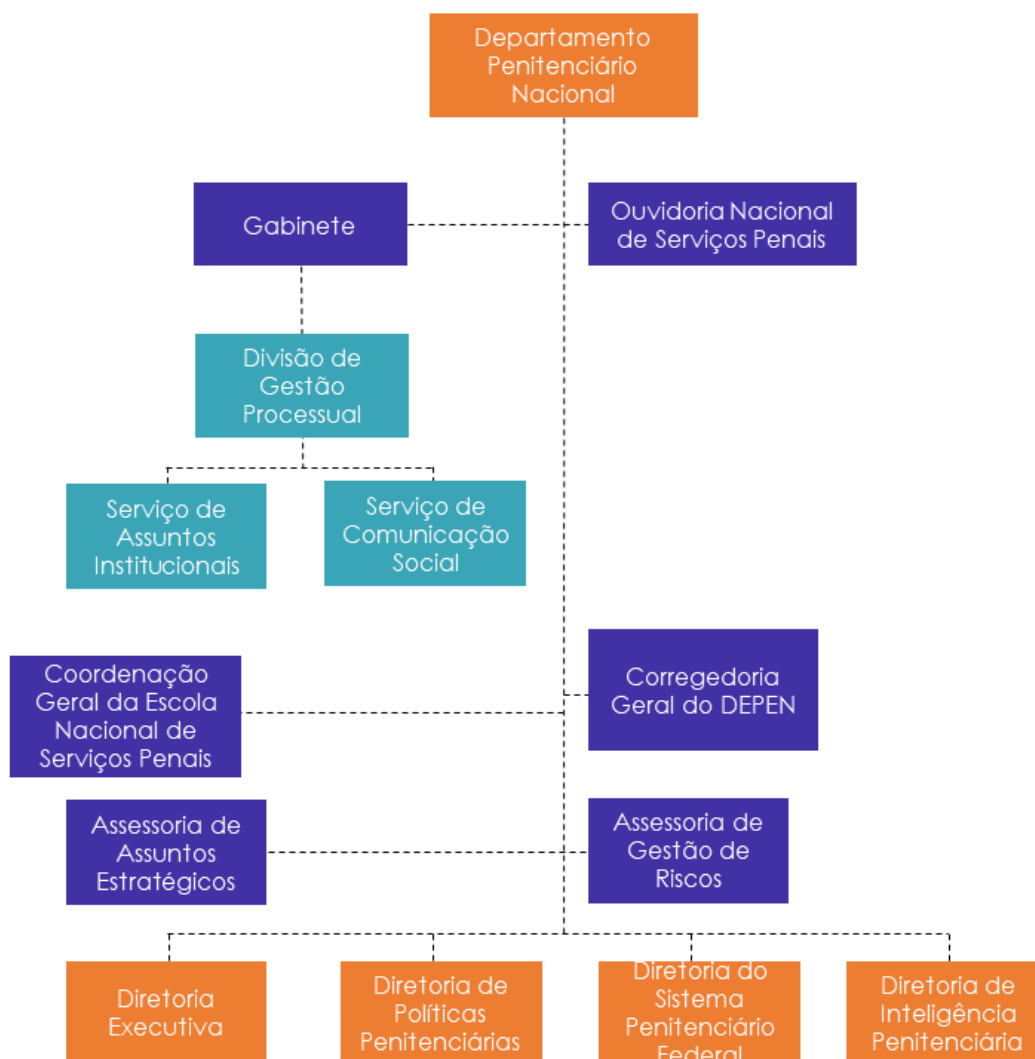


Figura 11

O Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, deve:



Figura 12

O sistema prisional brasileiro é composto por unidades prisionais distintas, que se diferem de acordo com o seu regime, são eles:

- Fechado;
- Semi-aberto;

11 Estrutura organizacional - DEPEN — Português (Brasil) (www.gov.br)

12 Competências do DEPEN.

- Aberto;
- Disciplinar diferenciado;
- Especial;
- Inicial

Dessa forma, existem diferentes tipos de presídios que abrigam o apenado de acordo com sua pena e regime. A previsão e descrição dessas unidades prisionais estão na Lei de Execução Penal (LEP).

TIPOLOGIA DE PRESIDIOS

Os estabelecimentos prisionais são edificações públicas com características e seguranças específicas, conforme sua finalidade, isto é, um local de penas **privativas de liberdade** e “[...] desta-se ao condenado, ao submetido à medida de segurança, ao preso provisório e ao egresso” (LEP, 1984). Para abrigar seus aproximadamente **755 mil presos**, o Brasil conta com **1.435 unidades prisionais**, segundo o Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional DO Ministério da Justiça (SISDEPEN, 2019). Isso equivale a **359,40 presos** a cada **100.000 habitantes**. Esses estabelecimentos se dividem em duas categorias: federal ou estadual. E são seis tipologias, a saber: penitenciária; colônia agrícola, industrial ou similar; centro de observação; hospital de custódia e tratamento psiquiátrico e cadeia pública.

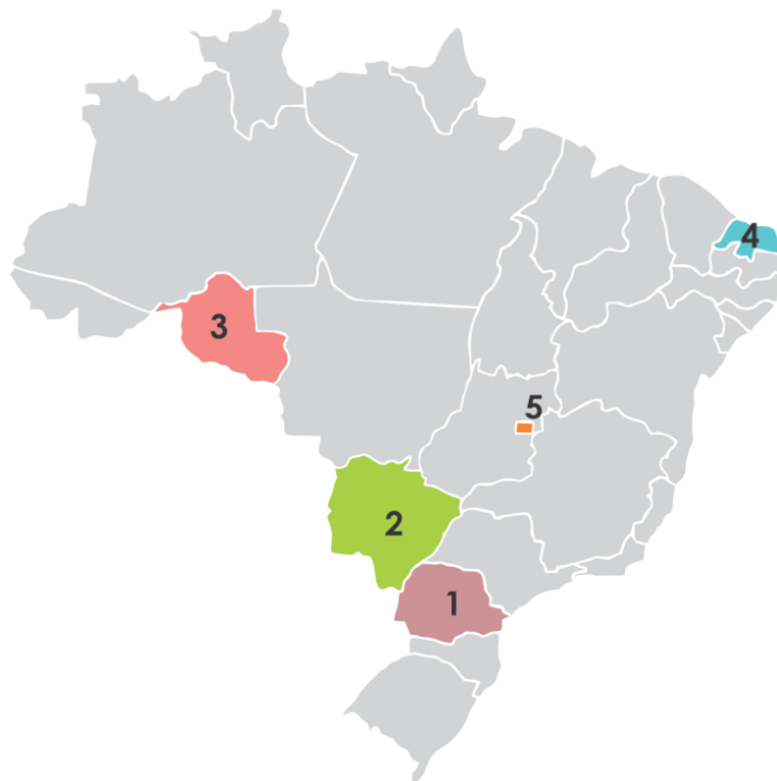
PENITENCIARIAS

As penitenciárias (AUTOR, data), são estabelecimentos destinados aos condenados à pena de reclusão, em **regime fechado**. O condenado deve ser alojado em uma cela individual, com dormitório e banheiro. As celas devem ser salubres, arejadas, possuir insolação e condicionamento térmico aceitável à existência humana, além de ter área mínima de seis metros quadrados (BRASIL, 1984). Para as penitenciárias de mulheres, prevê-se a adoção da seção para gestantes e parturiente e de creche, para abrigar crianças maiores de seis meses e

menores de sete anos, a fim de desamparar a criança cuja responsável estiver presa.

As penitenciárias devem ficar localizada longe de áreas urbanas – mas, ao mesmo tempo, em um lugar que possibilite as visitas aos presos, conforme o art.90 da LEP.

A LEP também designa aos Estados e União podem construir penitenciárias para presos, tanto provisórios quanto condenados em regime fechado, que estiverem sujeitos ao chamado regime disciplinar diferenciado. Esse é o mais rígido regime presente na nossa legislação e é aplicado a indivíduos de alto risco, que cometeram crimes dolosos (intencional) ou que sejam suspeitos de participar de quadrilhas ou organizações criminosas. Atualmente existem **cinco penitenciárias federais de segurança máxima**, que abrigavam cerca de **673 presos**, segundo dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN, 2019). Elas estão distribuídas em Brasília (DF), Campo Grande (MS), Catanduva (PR), Mossoró (RN) e Por Velho (RO) e há a previsão de uma sexta penitenciária em Charqueadas (RS).





Catanduvas - inaugurado em 23/06/2006



Campo Grande - inaugurado em 21/12/2006



Porto Velho - inaugurado em 19/06/2009



Mossoró - inaugurado em 03/07/2009



Brasília - inaugurado em 16/10/2018



Figura 13

COLONIAS AGRICOLA, INDUSTRIAL OU SIMILAR

As colônias agrícolas, industriais e similares, por sua vez, são instalações voltadas para o **regime semiaberto**. A LEP é mais amena quanto às colônias. Pois os presos podem ser alojados em quartos coletivos, conforme o art.92:

“O condenado poderá ser alojado em compartimento coletivo, observados os requisitos da letra a, do parágrafo único, do artigo 88, desta Lei.

13 Estrutura organizacional - DEPEN — Português (Brasil) (www.gov.br)

Parágrafo único. São também requisitos básicos das dependências coletivas:

a) a seleção adequada dos presos;

b) o limite de capacidade máxima que atenda os objetivos de individualização da pena." (LEP, art.92).

CASA DO ALBERGADO

A casa do albergado é o terceiro tipo de estabelecimento prisional previsto na LEP. Elas se destinam aos condenados que cumprem **regime aberto**, além dos condenados à pena de limitação de fim de semana. Essas unidades devem ficar localizadas em centros urbanos, mas ao mesmo tempo separadas de outros estabelecimentos. Além disso, a casa do albergado não pode ter qualquer obstáculo físico contrafuga. Ou seja, o condenado não é trancafiado atrás de grades. A casa do albergado também deve ter espaços para aulas e palestras. Evidentemente, os presos em casas do albergado devem ser indivíduos com bom comportamento e que ofereçam pouco ou nenhum risco à sociedade. Outro requisito é que estejam trabalhando e que voltem de noite para o estabelecimento. O condenado precisa, acima de tudo, ter grande senso de responsabilidade. Conforme os artigos de nº 93 ao nº 95, da LEP.

CENTRO DE OBSERVAÇÃO

Nos centros de observação, geralmente são autônomas, porém anexados a um estabelecimento penal, a fim de realizar exames gerais e criminológicos, cujos resultados são encaminhados à Comissão técnica de Classificação. Conforme os artigos nº 96 ao nº 98, da LEP.

HOSPITAL DE CUSTODIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO (HCTP)

Nos HCTPs são estabelecimentos destinados aos apenados inimputáveis e semi-imputável, como é referido artigo 26 do Código Penal. Todos os internados são

obrigados a fazer exames psiquiátricos. Conforme os artigos nº 99 ao nº 101, da LEP.

CADEIA PÚBLICA

Por fim, a Lei de Execução Penal também prevê unidades específicas para presos em **regime provisório** (aqueles que ainda aguardam sentença). É a cadeia pública. A lei determina que exista uma cadeia pública por comarca, e que fiquem próximas a centros urbanos, a fim de que os presos provisórios não fiquem muito distantes de seu meio social e familiar. As prisões para recolhimento de presos provisórios são as mais comuns do nosso sistema prisional: 612, ou 42,65% do total, de acordo com o Depen. Conforme os artigos de nº102 ao nº104, da LEP.

Na tabela abaixo, temos o número de unidades prisionais, fornecido pelo Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN, que temos no Brasil até dezembro de 2019, separadas por sua tipologia e regime.

Categoria: Estabelecimentos Penais	Masculino	Feminino	Misto	Total
Total de estabelecimentos penais	1044	114	277	1435
Estabelecimento destinado ao recolhimento de presos provisórios <i>Ex: Cadeia pública; Centro de Detenção Provisória</i>	465	30	117	612
Estabelecimento destinado ao cumprimento de pena em regime fechado <i>Ex: Penitenciária</i>	294	36	48	378
Estabelecimento destinado ao cumprimento de pena em regime semiaberto <i>Ex: Colônia agrícola, industrial ou similar; Centro de Progressão Penitenciária; Unidade de Regime semiaberto; Centro de Integração Social</i>	79	10	8	97
Estabelecimento destinado ao cumprimento de pena em regime aberto ou de limitação de fim de semana <i>Ex: Casa do albergado</i>	10	1	6	17
Estabelecimento destinado ao cumprimento de medida de segurança de internação ou tratamento ambulatorial <i>Ex: Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico - HCTP</i>	12	0	16	28
Estabelecimento destinado a diversos tipos de regime <i>Ex: Centro de Ressocialização (SP)</i>	164	33	61	258
Estabelecimento destinado à realização de exames gerais e criminológico <i>Ex: Centro de observação criminológica e triagem</i>	4	0	0	4
Patronato	1	0	1	2

Outro	15	4	20	39
-------	----	---	----	----

quadro 14

Na tabela a seguir, temos o número total de vagas, fornecido pelo Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN, que temos no Brasil até dezembro de 2019, separadas por seu tipo de regime.

Categoria: Capacidade	Homens	Mulheres	Total
Número de Vagas (Sistema Penitenciário)	409359	32990	442349
Item: Sistema Penitenciário - Provisórios	147260	8187	155447
Item: Sistema Penitenciário - Regime Fechado	185583	17524	203107
Item: Sistema Penitenciário - Regime Semiaberto	67445	5875	73320
Item: Sistema Penitenciário - Regime Aberto	4818	804	5622
Item: Sistema Penitenciário - RDD	383	48	431
Item: Sistema Penitenciário - Medidas de segurança de internação	2960	310	3270
Item: Sistema Penitenciário - outros tipos de vaga (destinado a vários tipos de regime, por exemplo)	910	242	1152
Item: Sistema Penitenciário Federal - Regime Fechado			0

Figura 15

TAXA DE OCUPAÇÃO POR REGIME

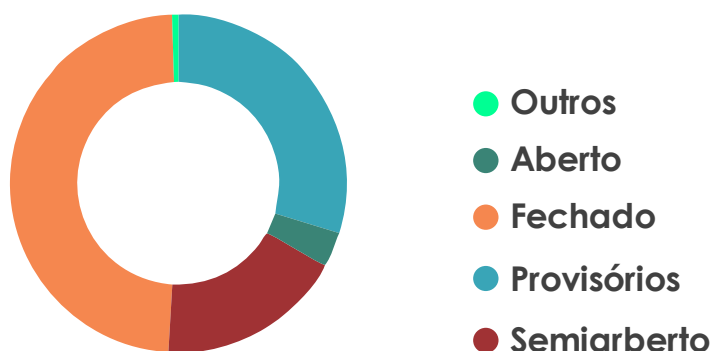


Figura 16

14 Tabela do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN/INFOPEN 2019.

15 Tabela do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN/INFOPEN 2019.

16 Gráfico do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN/INFOPEN 2019.

Em uma escala decrescente, o **regime fechado** contém **48,47%** dos apenados. Já o **provisório**, contém **29,75%** dos presos, o que é um susto por se tratar de uma condenação prévia. Em terceiro lugar está o **regime semiaberto** com **17,84%**, seguido do **aberto**, com **3,36%** e **outros** tipos com menos de **1%**.

O número da população carcerária que estão sob tutela do Sistema Penitenciário é **748.009 mil presos**. Sendo **362.547 mil** do **regime fechado**; **133.408 mil** do **regime semiaberto**; **25.137 mil** do **regime aberto**; **222.558 mil** do **regime provisório**; **250** encontram em **tratamento ambulatorial**; e **4.109** em **medida de segurança**.

POPULACAO PRISIONAL – FAIXA ETARIA

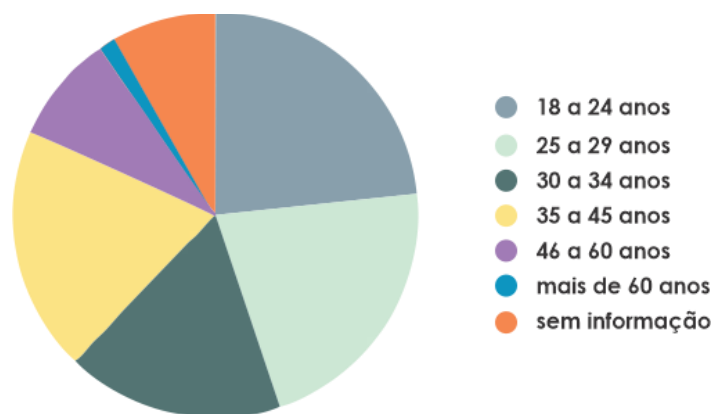


Figura 17

Nota-se que a maioria da população prisional tem entre **18 e 24 anos**, com o percentual de **23,31%**. Em uma escala decrescente, presos entre **25 e 29 anos**, com **21,51%**; presos entre **35 e 45 anos**, com **19,63%**; presos entre **30 e 34 anos**, com **17,32%**; presos entre **46 e 60 anos**, com **7,17%**; presos com mais de **60 anos**, com **1,37%**; e sobra **9,68%** sem informação.

17 Gráfico do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN/INFOPEN 2019.

Obs.: Ainda tem mais 7.265 presos espalhados em Batalhões de polícias, bombeiros e polícias judiciárias (Federal, Distrital e Estadual). Totalizando assim, 755.274 mil presos.

POPULACAO PRISIONAL – POR ANO

Ano	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Crescimento da população	0,4743%	2,3459%	28,8115%	9,0995%	7,4456%	11,0221%	5,2680%	6,8792%	4,9171%	4,7770%	3,6939%	6,8413%	5,7697%	6,9982%	12,2815%	3,3641%	0,0825%	2,9749%	1,4859%

Crescimento da população anual

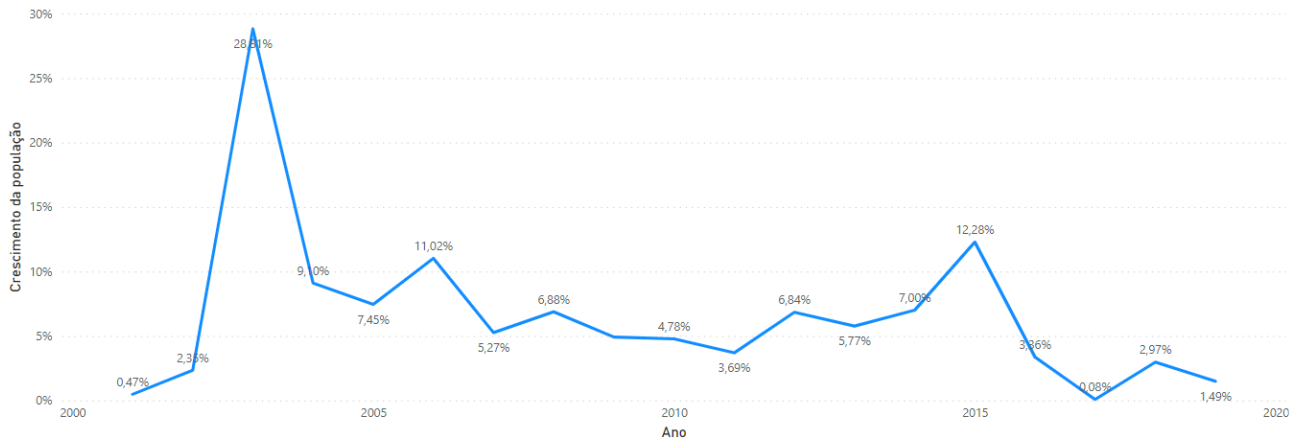
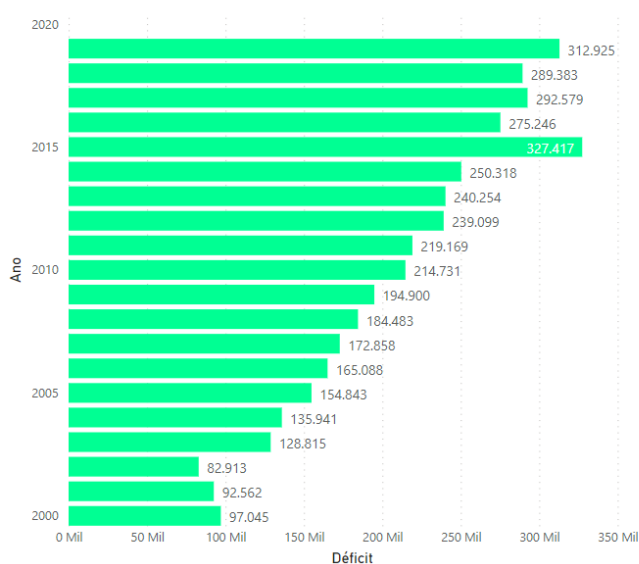


Figura 18

No gráfico acima (figura 18), podemos perceber que há um aumento exponencial da porcentagem da população carcerária por ano. Isto é bastante alarmante e por consequência, nos leva a mais problemas, como: o déficit de vagas e a taxa de reincidência nos presídios. Como mostram os gráficos abaixo:

Déficit por Ano



População Privada de Liberdade e Vagas por Ano

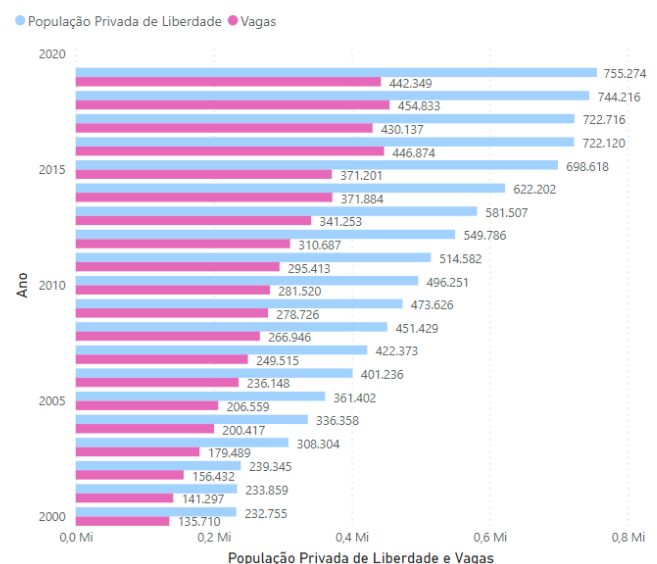


Figura 19

18 Gráfico do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN/INFOPEN 2019.

19 Gráfico do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN/INFOPEN 2019.

SEGURANCA PUBLICA EM GOIAS

A gestão prisional, em Goiás, passou por algumas substituições, desde 2006, até chegar na atual, que é a Agência Goiana do Sistema de Execução Penal (AGSEP). Em 2007, foi criada a Superintendência do Sistema de Execução Penal (SUSEP) que assumiu o cargo depois da extinção da Secretaria de Estado da Justiça de Goiás. A AGSEP é composta por **8 regionais** – Metropolitana de Goiânia, Noroeste, Entorno de Brasília, Sudeste, Centro-Oeste, Sudoeste, Norte e Nordeste – totalizando aproximadamente **109 unidades prisionais** no Estado.

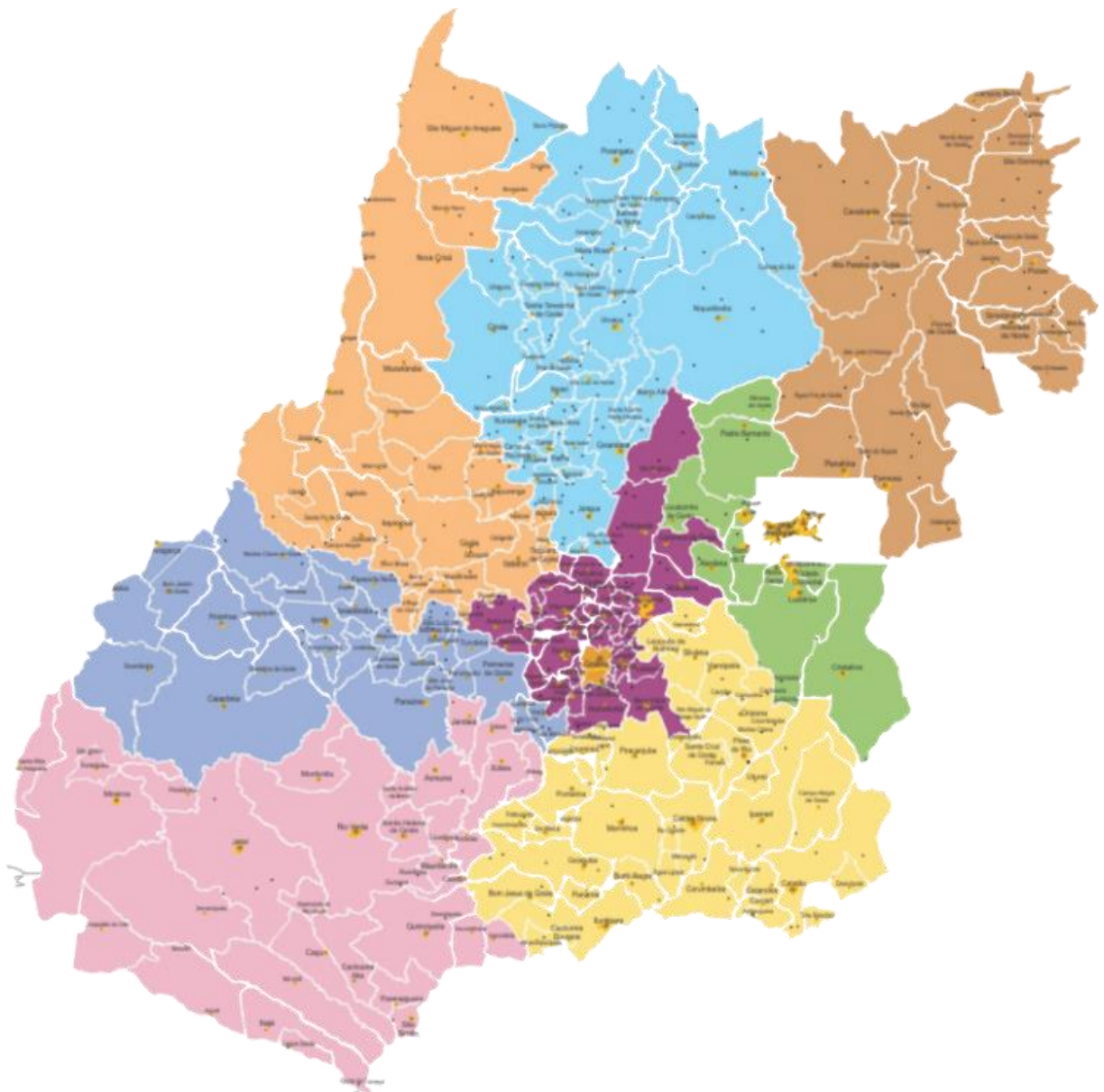


Figura 20

20 Mapa das Regionais de Goiânia; *Diretoria Geral de Administração Penitenciária (DGAP)*.

-  1ª Regional Metropolitana de Goiânia
-  2ª Regional Metropolitana de Goiânia
-  3ª Regional Metropolitana de Goiânia
-  4ª Regional Metropolitana de Goiânia
-  5ª Regional Metropolitana de Goiânia
-  6ª Regional Metropolitana de Goiânia
-  7ª Regional Metropolitana de Goiânia
-  8ª Regional Metropolitana de Goiânia

A estrutura administrativa da AGSEP conta com um gerente regional nos municípios sede de regional e um diretor para cada estabelecimento penal. A AGSEP possui um diretor geral e suas três diretorias, são elas: Diretoria de Reintegração Social, que executa as ações de reintegração social e assistência biopsicossocial do detento; a Diretoria de Segurança Prisional, relativa a todos os aspectos de segurança em estabelecimentos penais; e a Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças, que trata dos processos administrativos e financeiros da instituição. (DGAP)

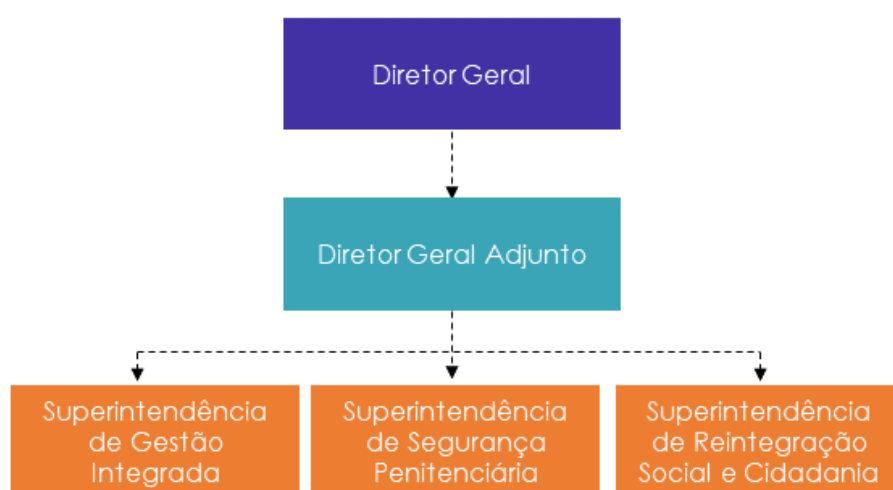


Figura 21

O número da população carcerária, de acordo com o DEPEN, é de **25.950 presos**. Sendo que desses, **8.772** se encontram em **regime fechado**, **4.097** em **regime semiaberto**, **2.361** em **regime aberto** e **10.520** em **regime provisório**. Destes, ainda temos **4** presos que estão em **tratamento ambulatorial** e **7** em **medida de segurança**. (INFOPEN, dezembro/2019).

21 Organograma; DAGP.

TAXA DE OCUPAÇÃO POR REGIME – GOIAS

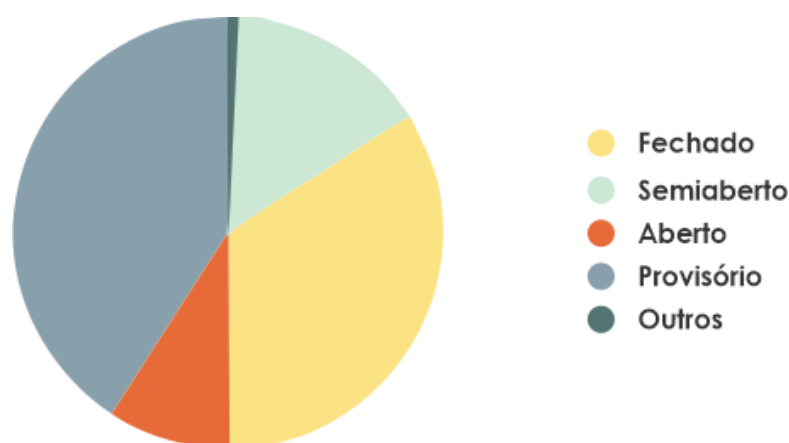


Figura 22

Categoria: Estabelecimentos Penais	Masculino	Feminino	Misto	Total
Total de estabelecimentos penais	63	4	43	110
Estabelecimento destinado ao recolhimento de presos provisórios <i>Ex: Cadeia pública; Centro de Detenção Provisória</i>	36	1	17	54
Estabelecimento destinado ao cumprimento de pena em regime fechado <i>Ex: Penitenciária</i>	11	2	13	26
Estabelecimento destinado ao cumprimento de pena em regime semiaberto <i>Ex: Colônia agrícola, industrial ou similar; Centro de Progressão Penitenciária; Unidade de Regime semiaberto; Centro de Integração Social</i>	6	0	0	6
Estabelecimento destinado ao cumprimento de pena em regime aberto ou de limitação de fim de semana <i>Ex: Casa do albergado</i>	0	0	1	1
Estabelecimento destinado ao cumprimento de medida de segurança de internação ou tratamento ambulatorial <i>Ex: Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico - HCTP</i>	0	0	0	0
Estabelecimento destinado a diversos tipos de regime <i>Ex: Centro de Ressocialização (SP)</i>	8	1	9	18
Estabelecimento destinado à realização de exames gerais e criminológico <i>Ex: Centro de observação criminológica e triagem</i>	0	0	0	0
Patronato <i>Estabelecimento destinado à prestar assistência aos albergados e aos egressos</i>	0	0	0	0
Outro	2	0	3	5
Não informado				3

Figura 23

22 Organograma; DAGP.

23 Tabela do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN/INFOPEN 2019.

Na tabela acima, temos o número de unidades prisionais do Estado de Goiás, fornecido pelo Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN, **que temos no Brasil até dezembro de 2019, separadas por sua tipologia e regime.**

Já na tabela (tabela xx) a seguir, temos o número total de vagas do Estado de Goiás, fornecido pelo Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN, **que temos no Brasil até dezembro de 2019, separadas por seu tipo de regime.**

Categoria: Capacidade	Homens	Mulheres	Total
Número de Vagas (Sistema Penitenciário)	13247	861	14108
Item: Sistema Penitenciário - Provisórios	6543	444	6987
Item: Sistema Penitenciário - Regime Fechado	5275	337	5612
Item: Sistema Penitenciário - Regime Semiaberto	1008	42	1050
Item: Sistema Penitenciário - Regime Aberto	357	37	394
Item: Sistema Penitenciário - RDD	53	0	53
Item: Sistema Penitenciário - Medidas de segurança de internação	4	0	4
Item: Sistema Penitenciário - outros tipos de vaga (destinado a vários tipos de regime, por exemplo)	7	1	8

Figura 24

POPULACAO PRISIONAL – FAIXA ETARIA EM GOIAS

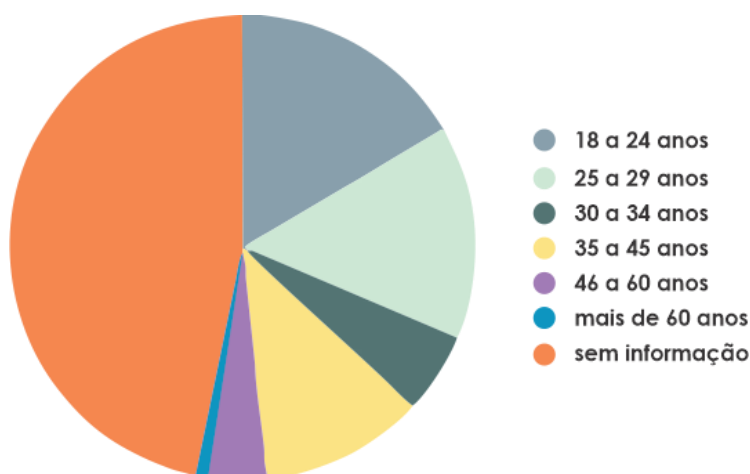


Figura 25

24 Tabela do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN/INFOPEN 2019.

25 Orgonograma; DAGP.

Observa-se que existe uma grande defasagem administrativa no controle de faixa etária da população carcerária do Estado de Goiás, com **46,78%** de **desinformação**. Entretanto, nota-se também que o maior número dos presos, são jovens entre **18 e 24 anos**, com **16,48%**; seguidos pelos presos com idade entre **25 e 29 anos**, com **14,94%**; entre **35 e 45 anos**, com **11,42%**; entre **30 e 34 anos**, com **5,54%**; e entre **46 e 60 anos**, com **4,06%**.

REFERENCIAS PROJETUAIS

PENITENCIARIA MAS D'ENRIC²⁶



Arquitetos: *AiB estudi d'arquitectes, Estudi PSP Arquitectura*

Área: *74.130 m²*

Ano: *2012*

A Penitenciária de Mas d'Enric localiza-se na Espanha. É um edifício contemporâneo e que rompe com a antiga arquitetura prisional, pois agora preocupa-se com o detendo. Projetada para ser um ambiente de acolhimento ao apenado, a fim de lhe assegurar seus direitos dando a ele a oportunidade de se reassociar. Deixando de lado a opressão que se faziam nas antigas prisões.

²⁶ Archdaily, 2016.

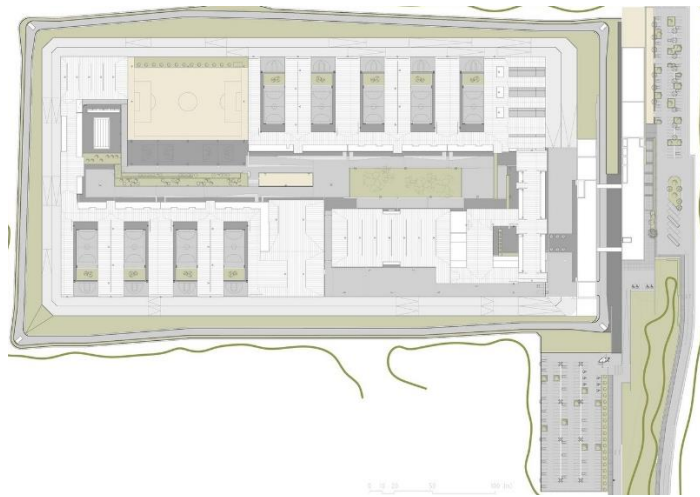
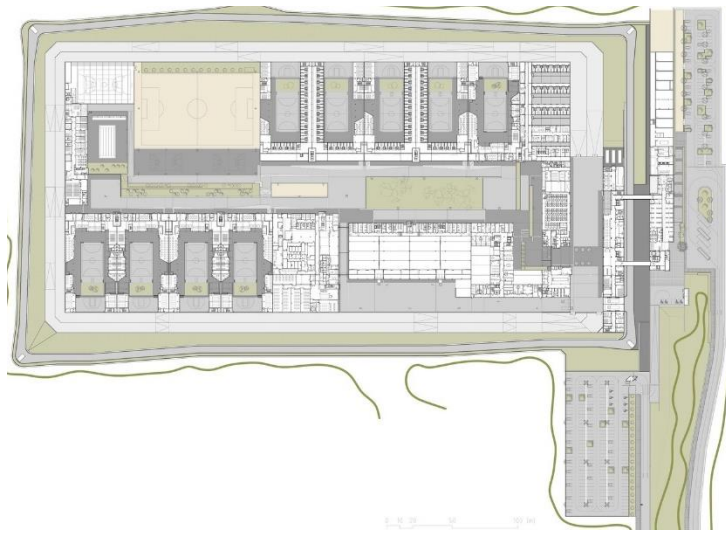


O projeto foi conceituado em três aspectos principais: a Totalidade, por se tratar de um ambiente único mesmo em um espaço consideravelmente grande; a Vibração, por possuir uma grande diversidade espacial e perceptiva; e a Abertura, que são os vazios formados entre blocos.



Usam-se estratégias topográficas que integram suavemente o edifício com o terreno, permitindo a flexibilidade organizacional. Assim, gerando diferentes espaços em diferentes escalas, criando uma unidade morfológica. Além de criar um espelho do entorno, com vistas para as montanhas e para a floresta, melhorando as condições no estabelecimento.







PRISAO STORSTROM²⁷

²⁷ Archdaily, 2018.



Arquitetos: [C. F. Moller](#)

Área: [32.000 m²](#)

Ano: [2017](#)

A Prisão de Storstrom localiza-se na Dinamarca. Foi construída com o propósito de ser a prisão mais humana e sociável do mundo, com uma arquitetura que auxilia na situação mental e psicologia dos presos, bem como assegura a segurança e um espaço de trabalho ameno para os funcionários.





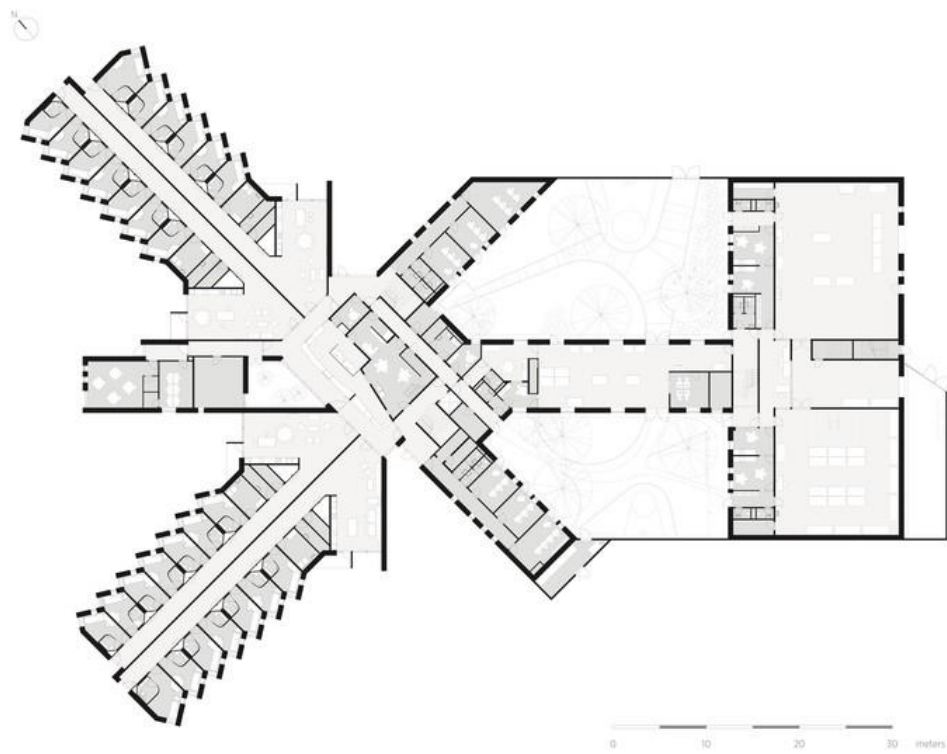
O projeto foi construído para abrigar 250 pessoas em um regime de segurança máxima, porém não trouxe com ele, uma atmosfera institucional e anônima para o espaço. Para isso, sua estrutura foi pensada como uma pequena cidade, com ruas e quadras, a fim de familiarizar o preso, semelhante a uma pequena vila. O projeto faz uma referência com o entorno e com isso integra à paisagem.



Considerando a importância da iluminação natural para o bem-estar das pessoas, cada cela tem duas aberturas que permitem tanto a entrada de luz, quanto vistas do entorno e da paisagem natural. Atividade física, tanto interna quanto externa, também é algo fundamental para o bem-estar físico e mental dos presos, e, portanto, o projeto prevê espaços internos e externos para esportes, jogos e exercícios físicos em geral.



As fachadas têm acabamentos em tijolos claros alternados com concreto e aço galvanizado, todos materiais duráveis, de pouca manutenção que se comportam bem nas condições naturais e no passar do tempo.



CENTRO DE JUSTICA DE LEOBEN²⁸



Arquitetos: **Joseph Hohensinn**

Área: **?** m²

Ano: **2004**

A *Leoben Justice Center* localiza-se na Áustria e se destaca com sua arquitetura, pois segue os direitos humanos, isto é, os presos são tratados com respeito e dignidade que merecem. Esse tipo de arquitetura de fachada auxilia bastante na aceitação do presídio pela sociedade local.

²⁸ Archdaily, 2018.

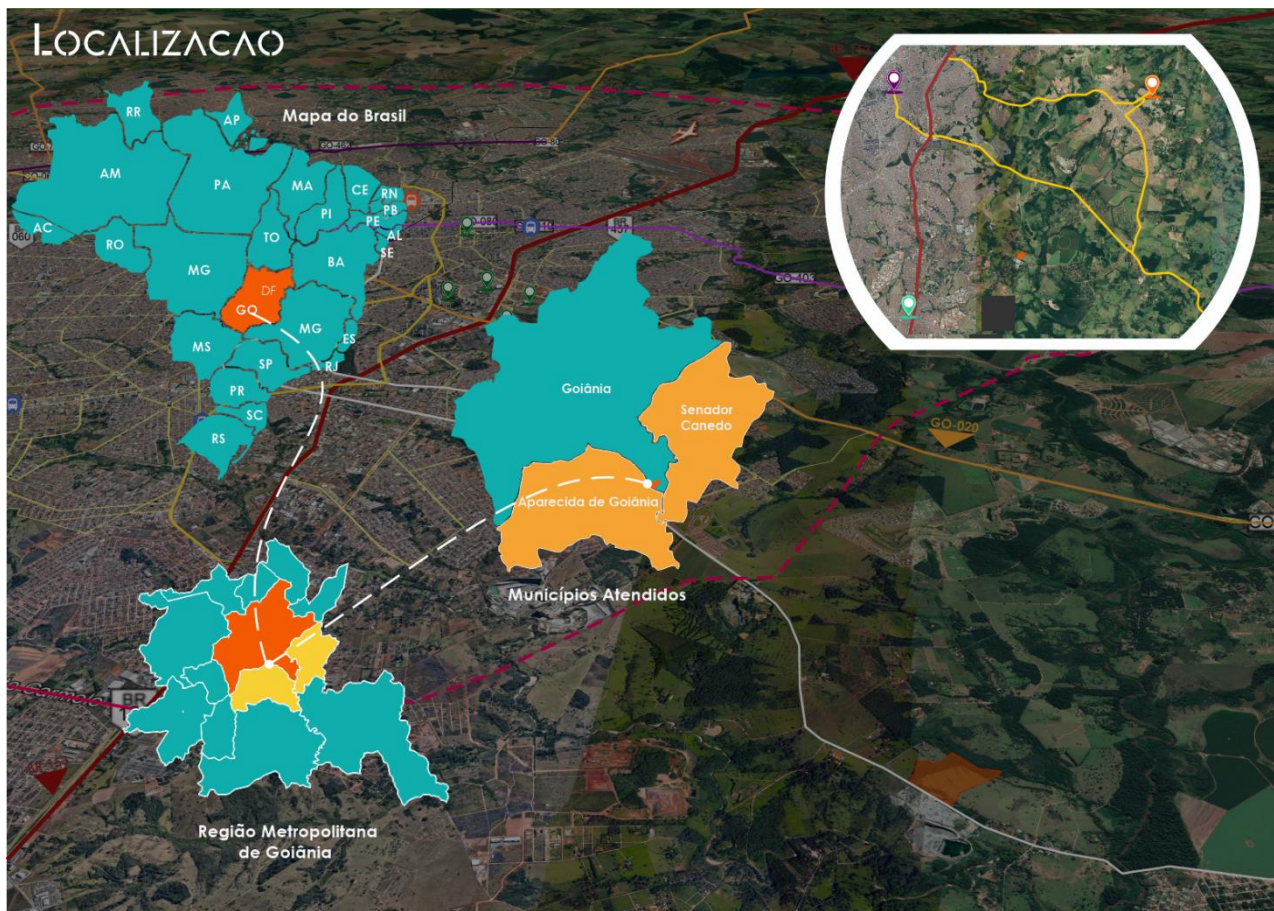


O centro, além da prisão possui uma corte para os julgamentos e conta com centro de esportes, academia, sala privada para visitantes, cozinha coletiva, sala de jogos, e muito mais. Abriga cerca de 200 prisioneiros.

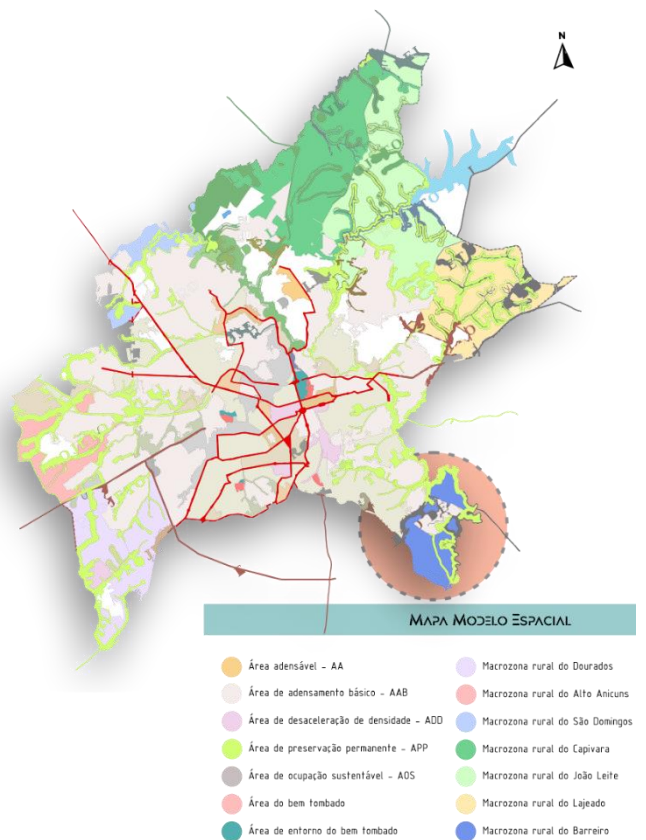
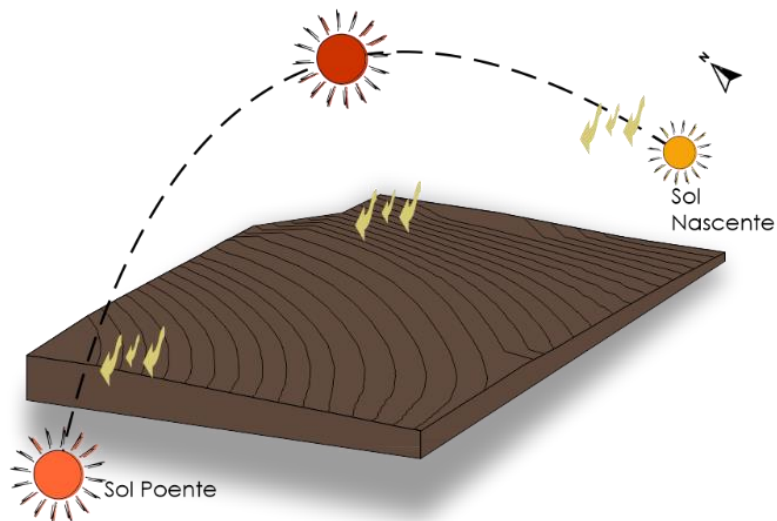


Concluído em novembro de 2004, surpreende a todos com sua arquitetura ousada e moderna abusando no vidro, estrutura de aço, estética, inovação, conforto e ambientes internos e externos muito agradáveis.





A gleba para a implementação da Colônia de Reintegração e Reeducação do Apenado da Regional Metropolitana de Goiânia, está localizada na região sudeste da capital, no limite entre os municípios de Goiânia e de Aparecida de Goiânia e próxima do futuro anel viário. Na área rural de Goiânia, mas próxima a sua área urbana. Contando com uma área de **24,27 hectares**. Sendo **12,75 hectares** de massa vegetativa.



PERFIL DO USUÁRIO E POPULAÇÃO

A escolha para o perfil de usuário foi baseada na tipologia da unidade prisional escolhida, **Colônia Agrícola**. Que por lei deve abrigar apenas do **regime semiaberto**, que por sua vez tem capacidade máxima de 1.000 (mil) apenas, conforme a tabela abaixo:

Estabelecimento Penal	Capacidade Máxima
Penitenciária de Segurança Máxima	300
Penitenciária de Segurança Média	800
Colônia Agrícola, Industrial ou similar	1.000
Casa do Albergado ou similar	120
Centro de Observação Criminológica	300
Cadeia Pública	800

Tabela 29

Dos **25.950 presos** no estado de Goiás, **4.097** são do **regime semiaberto, 15,78%** (INFOPEN, 2019).



POPULAÇÃO FIXA E VARIÁVEL

A população fixa é composta pelo número total de apenados e o número dos agentes penitenciários. O número definido para a quantidade de agentes é baseado em uma proporção de 5:1, isto é, a cada 5 (cinco) presos temos 1 agente penitenciário. Logo, teremos 200 (duzentos) agentes penitenciários.

Já a população variável é composta pelos funcionários administrativos e de serviços gerais, além de contar com os profissionais das áreas da saúde e educação.

O número de professores é compatível com o número de salas de aula. De acordo com as *Diretrizes Básicas Para Arquitetura Penal*, as salas de aulas devem ter capacidade para até 30 alunos e o módulo de educação e ensino deve atender a demanda do estabelecimento prisional, logo, divide-se as aulas em três turnos, a fim de atender o número de apenados. Resultando em um total de 12 salas de aula.

Estabelecer a proporção de profissionais da equipe técnica por 500 (quinhentos) detentos, obedecendo-se o seguinte:

- Médico Clínico – 1
- Enfermeiro – 1
- Auxiliar de Enfermagem – 1

29 Diretrizes básicas para arquitetura prisional. /Revisão técnica (ortográfica e metodológica): Gisela Maria Bester. - Brasília: CNPCP, 2011..

- Odontólogo – 1
- Auxiliar de Consultório Dentário – 1
- Psicólogo – 1
- Estagiário de Psicologia – 6
- Assistente Social – 1
- Estagiário de Assistente Social – 6
- Defensor Público – 3
- Estagiário de Direito – 6
- Terapeuta Ocupacional – 1
- Pedagogo – 1
- Nutricionista – 1

Total = 52 profissionais

PROGRAMA

O programa é dividido em três setores conforme indica as Diretrizes Básicas da Arquitetura Penal, e de acordo com a tipologia escolhida do estabelecimento penal - **Colônia Agrícola**.



Também deverá ser respeitado outras diretrizes para o planejamento, e posteriormente o projeto, como as áreas mínimas e/ou diâmetros e seu pé direito. Além é claro de respeitar os recuos mínimos e necessários para a tipologia escolhida para o projeto.

Capacidade (vaga)	Tipo	Área Mínima (m ²)	Diâmetro Mínimo	Cubagem Mínima (m ³)
01	Cela individual	6,00	2,0	15,00
02	Cela coletiva	7,00	2,00	15,00
03		7,70	2,60	19,25
04		8,40	2,60	21,00
05		12,75	2,60	31,88
06		13,85	2,85	34,60
07		13,85	2,85	34,60
08 ⁴		13,85	2,85	34,60

Figura 30 - Dimensões mínimas para celas.

Tipologia arquitetônica		Recuo mínimo	
		Muro	Alambrado
Edifício horizontal	Com presença de preso	10,00	15,00
	Sem presença de preso	Altura da barreira	10,00
Edifício vertical	Com presença de preso	$10,00 + (n^5 - 2)/2$	$15,00 + (n - 2)/2$
	Sem presença de preso	Altura da barreira = $(n - 2)/2$	$10,00 + (n - 2)/2$

Tabela 31 - Recuos mínimos necessários por tipologia arquitetônica e por barreira.

30 Diretrizes Básicas da Arquitetura Penal.

31 Diretrizes Básicas da Arquitetura Penal.

SETOR EXTERNO940 m²**MODULO GUARDA EXTERNA**108 m²

Sala de Comando
 Guarita com instalação sanitária
 Salas de armas
 Sanitários
 Copa
 DML
 Vestiários

MODULO DE ADMINISTRACAO300 m²

Central de monitoramento
 Sala do diretor
 Sala do vice diretor
 Sala de reunião
 Recepção
 Apoio administrativo
 Sanitários

MODULO RECEPCAO E REVISTA470 m²

Sala de espera externa
 Sala administrativa e controle
 Setor de revista
 Sanitários
 Sala de pertences dos visitantes
 DML
 Portaria de acesso e recepção
 Sala de atendimento familiar

MODULO DE AGENTES PENITENCIARIOS62 m²

Dormitórios
 Vestiários
 DML

SETOR INTERMEDIARIO434,20 m²**MODULO DE TRATAMENTO PENAL**298 m²

Sala de atendimento ao serviço social e psicologia
 Sala de atendimento jurídico
 Defensoria pública
 Atendimento em grupo
 Sanitários
 Sala de reconhecimento/acaareção

MODULO SAUDE136,20 m²

Recepção e espera
 Sala de atendimento
 Estoque
 DML
 Cella enfermaria
 Sanitários
 Sala odontologia
 Sala de raio-x

SETOR INTERNO8.107 m²**MODULO DE SERVICO**300 m²

Landeria
 Cozinha
 Almoarifado

MODULO DE VIVENCIA COLETIVA3.517 m²

Sala de controle
 Sanitários
 Alas de celas
 Celas coletivas
 Refeitório
 Pátio de sol

MODULO DE ENSINO598 m²

Biblioteca
 Sala de aula
 Informática
 Sala multiuso
 Sanitários
 Sala dos professores

MODULO DE OFICINAS784 m²

Salas de oficinas
 Sala de controle
 Sanitários
 Estoque
 Área de trabalho
 Carga/descarga

MODULO DE POLIVALENTE2.060,50 m²

Área coberta
 Área descoberta com espaço infantil
 Sanitários
 Barbearia

MODULO DE VISITAS INTIMAS29 m²

Quartos com banheiro PNE
 Rouparia
 DML

MODULO DE ESPORTES818 m²

Quadra poliesportiva
 Sanitários

9.481,20 m² + ESTACIONAMENTO

1. **SETOR EXTERNO** - Voltado para visitantes, guarda externa e servidores administrativos.
 2. **SETOR INTERMEDIÁRIO** - Circulação de pessoas tanto da área externa quanto da interna.
 3. **SETOR INTERNO** - Uso exclusivo dos presos e funcionários.
-

SETOR EXTERNO

O setor externo é composto por quatro módulos que totalizam **934,45 m²**. São eles: **Módulo da Guarda Externa; Módulo de Agentes Penais; Módulo de Administração e Módulo de Recepção e Revista de Visitas.**

- O **Módulo da Guarda Externa**, promove apenas a vigilância externa da unidade prisional. É necessário que se localize fora do estabelecimento penal, para um controle mais eficaz em episódios de crise.
- Já o **Módulo de Agentes Penais**, abriga a guarda interna, cuja função é controlar a entrada e a saída de pessoas presas, visitantes, de viaturas e a segurança interna do estabelecimento penal. Este módulo poderá ser contíguo ao módulo da administração. A Resolução Nº 9 de 2009, do CNPCP, determina que o número de agentes do estabelecimento penal deve respeitar a proporção de 1 agente penitenciário para cada 5 presos, por turno.
- O **Módulo de Administração**, funcionando como órgão central de controle e administração, abriga a diretoria do estabelecimento e suas dependências administrativas.
- Já o **Módulo de Recepção e Revista de Visitas**, destina-se a controlar a entrada e a saída de pessoas, veículos, pertences e materiais. Deverá ser a entrada principal do estabelecimento penal.

SETOR INTERMEDIÁRIO

O setor intermediário é composto por quatro módulos, porém o módulo de triagem foi desconsiderado para esta tipologia, que totalizam **434,20 m²**. São eles: **Módulo de Triagem; Módulo de Assistência à Saúde; Módulo de Tratamento Penal e Módulo de Serviços.**

- O **Módulo de Assistência à Saúde**, Provê, em caráter preventivo e curativo, assistência médica, farmacológica, psicológica, entre outras especialidades. Deverá ser consultada a regulamentação específica da área na Resolução N° 07/2004, do CNPCP, e na Resolução ANVISA N° 050/2002.
- O **Módulo de Tratamento Penal**, Este módulo destina-se às atividades de avaliação e de acompanhamento das pessoas presas, devendo funcionar em conjunto com a equipe de saúde e, se possível, próximo ao Módulo de Saúde.
- Já o **Módulo de Serviços**, Este módulo deverá conter cozinha, lavanderia, almoxarifado, padaria etc., e, preferencialmente, usar a mão de obra das pessoas presas, servindo como curso profissionalizante. A cozinha poderá ser centralizada e a distribuição dos alimentos deverá atender aos vários refeitórios do estabelecimento. Para o cálculo da área de cozinha a, deve-se considerar o número de refeições produzidas por turno, segundo a tabela abaixo:

Número de refeições	Coeficiente	Número de Refeições	Coeficiente
100	0,9	700	0,3
150	0,8	800	0,3
200	0,7	900	0,3
250	0,6	1000	0,3
300	0,5	1500	0,28
400	0,4	2000	0,26
500	0,35	3000	0,24

SETOR INTERNO

O setor intermediário é composto por oito, porém o módulo de vivência individual foi desconsiderado para esta tipologia prisional, que totalizam **8.106,45 m²**. São eles: **Módulo Polivalente; Módulo de Visitas Íntimas; Módulo de Ensino e Biblioteca; Módulo de Oficinas; ~~Módulo de Vivência Individual~~; Módulo de Vivência Coletiva; Módulo de Tratamento a Dependentes Químicos e Módulo de Esportes.**

- O **Módulo Polivalente** destina-se, primordialmente, à prática de cerimônias e cultos religiosos, peças teatrais, atividades esportivas e visitas de familiares.

- O **Módulo de Visitas Íntimas** destina-se a propiciar à pessoa presa o acesso à visita íntima dos(as) esposos(as) ou companheiros(as) hetero ou homoafetivos.
- O **Módulo de Ensino e Biblioteca** é um espaço destinado às atividades de ensino formal, informal e profissionalizante e atividades da comunidade com as pessoas presas.
- O **Módulo Oficinas** sempre com sentido profissionalizante, será utilizado para favorecer as pessoas presas no desenvolvimento de competências para o convívio social e também para o trabalho remunerado.
- O **Módulo Vivência Coletiva** deverá representar unidade autônoma, contando com espaços que sejam usados pelas pessoas presas em seu dia-a-dia, tais como: área coberta para refeitório, lazer, pátio de banho de sol etc.
- O **Módulo de Tratamento a Dependentes Químicos** destina-se a abrigar as pessoas presas com alguma dependência química em fase de atenção especial pela equipe de saúde da unidade. Esse módulo será apoiado pelo módulo de saúde, devendo, preferencialmente, ser instalado em área anexa.

PROGRAMA DE RESSOCIALIZAÇÃO

Juntamente com o programa de necessidades será implementado um programa de reeducação a fim de conseguir reintegrar e ressocializar o apenado no mundo externo. Baseado no programa do Sistema Penitenciário Paranaense, este programa foi baseado em seis pilares: **Trabalho; Educação; Profissionalização; Assistência Religiosa e Educação e Lazer.**

Na moldura do Estado de Direito Democrático e consoante os ditames da Lei de Execução Penal, a pena privativa de liberdade tem também uma finalidade social, que consiste em oferecer ao condenado os meios indispensáveis para sua reintegração social.

Com o propósito de atingir esses objetivos, adota-se políticas públicas que valorizam o trabalho prisional, a assistência educacional formal e profissionalizante, o esporte, o lazer e o contato com o mundo exterior.

PROGRAMA DE RESSOCIALIZAÇÃO & DIRETRIZES

RESSOCIALIZAR EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PROFISSIONALIZAÇÃO TRABALHO ASSISTÊNCIA RELIGIOSA
CONTATO MUNDO EXTERIOR REEDUCAR REINTEGRAR

POLITICAS PUBLICAS

EXEMPLOS DE PRISOES BRASILEIRAS

valorizam o trabalho prisional, a assistência educacional formal e profissionalizante, o esporte, o lazer, e o contato com o mundo exterior.

Colônia Penal Agrícola do - PR

A Penitenciária de São Cristóvão do Sul - SC

TRABALHO

Um dos principais fatores no processo de ressocialização dos presos. Criando novas alternativas de trabalho como forma de melhorar as condições de dignidade humana dentro dos estabelecimentos prisionais.



EDUCACAO

O DEPEN trata a educação do preso como um processo de desenvolvimento global para o exercício consciente da cidadania. Esse processo se realiza em duas etapas: educação formal e profissionalizante.



PROFISSIONALIZACAO

Visando a capacitação da mão de obra como forma de minimizar as dificuldades de reintegração do preso no mercado de trabalho.



Parceiras com instituições de formação profissional

SENAC - SENAI - SESC

ASSISTENCIA RELIGIOSA

Buscar a participação das entidades religiosas que desenvolvem atividades direcionadas à evolução moral e cultural do apenado.



ESPORTE E LAZER

Promover atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas.



CONTATO COM O MUNDO EXTERNO



DIRETRIZES PROJETUAIS

Baseando-se nos dois principais arquitetos urbanistas deste trabalho, Juhani Pallasmaa e Jan Gehl, precisamos projetar para pessoas, sendo cidades ou edificações. Para isso precisaríamos entender qual a necessidade fisiológica que cada indivíduo possui. Contudo sabemos que não é viável e/ou possível tal precisão, pois demanda um alto consumo de gastos, de energia e tempo.

Logo o intuito deste trabalho é projetar para pessoas, fazendo uma analogia ao livro de Gehl “*Cidades para Pessoas*”, apoiando-se no projeto multissensorial, colocando o corpo no centro do planejamento do projeto, conforme Pallasmaa nos mostra em seu livro “*Os Olhos da Pele*”, identificando a importância do uso mútuo dos sentidos para uma boa relação do meio com o indivíduo. Conseguindo assim alcançar o verdadeiro objetivo de uma unidade prisional do tipo *Colônia Agrícola*.

Com isso o projeto é baseia-se em onze diretrizes, que são:

ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA **CONFORTO TERMOACÚSTICO**
BIOFILIA **TOPOGRAFIA** **NEUROARQUITETURA** **ESPAÇOS DE ENCONTRO**
PSICOLOGIA DAS CORES **PAISAGISMO** **ILUMINAÇÃO NATURAL** **NÍVEIS**
LIBERDADE

Além de usar como tecnologia construtiva os seguintes materiais:



Concreto



Aço

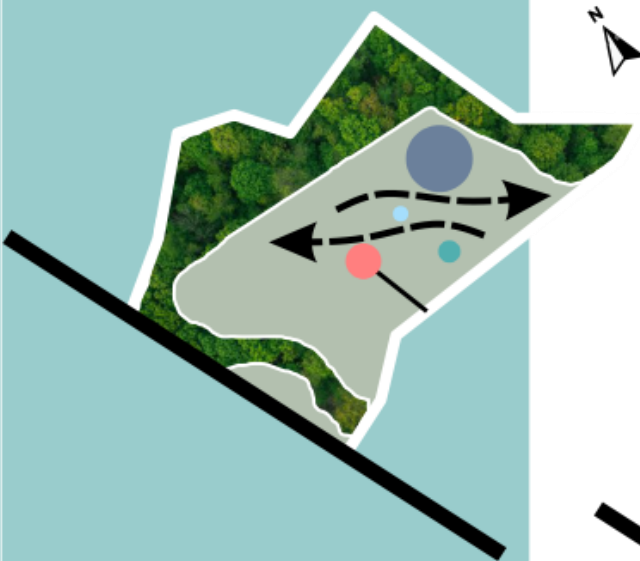


Madeira

PROPOSTAS & SETORIZACOES

ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA CONFORTO TERMOACÚSTICO
BIOFILIA TOPOGRAFIA NEUROARQUITETURA ESPAÇOS DE ENCONTRO
PSICOLOGIA DAS CORES PAISAGISMO ILUMINAÇÃO NATURAL NÍVEIS

PROPOSTA 1



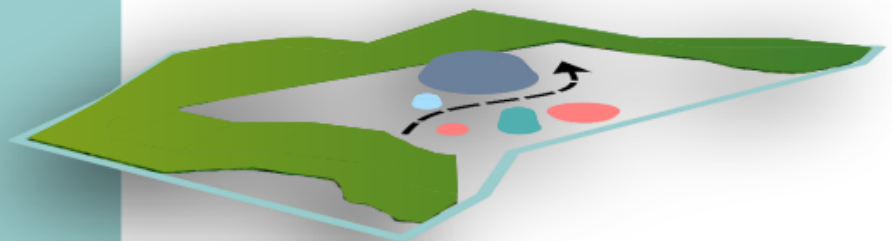
Proposta 2



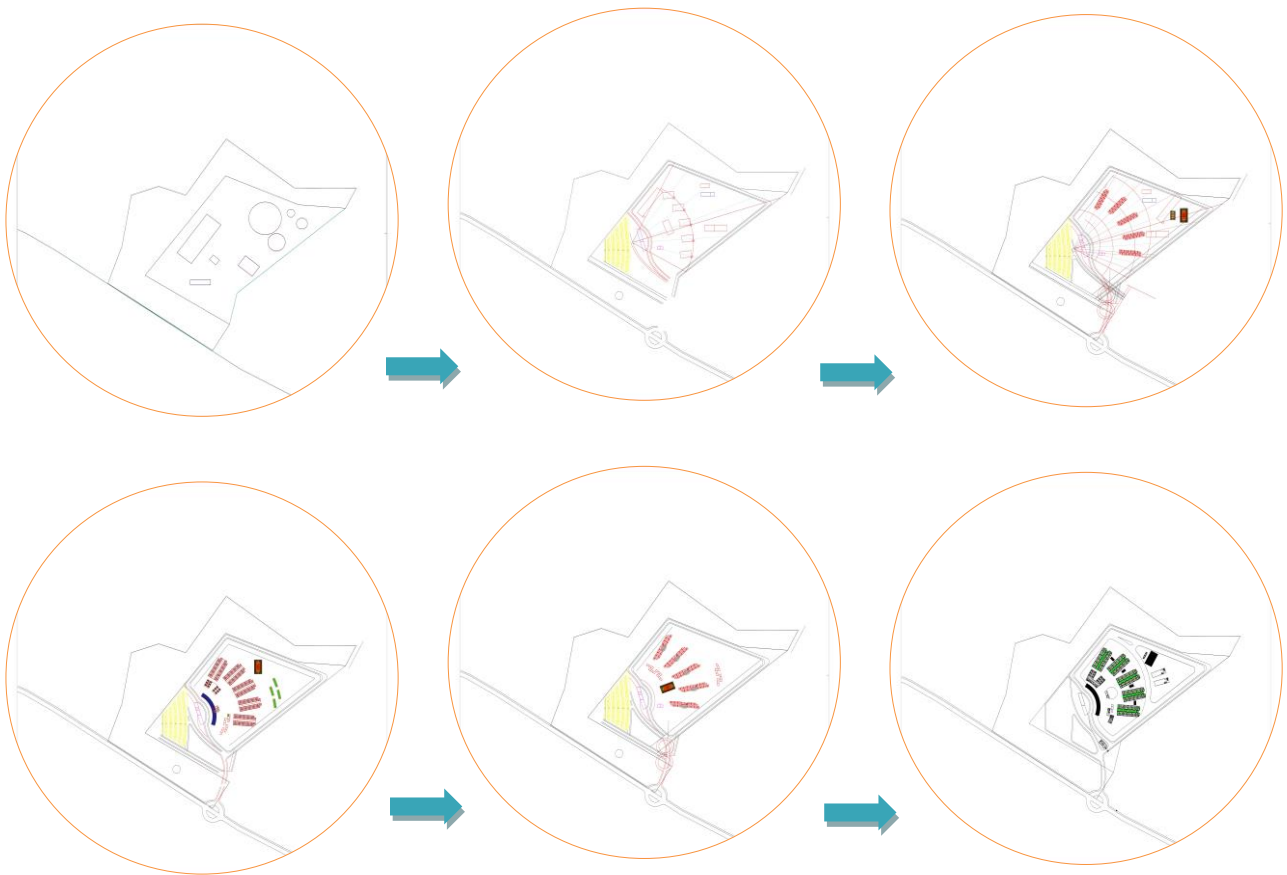
LEGENDA

- Setor interno
- Estacionamento
- Setor externo
- Setor intermediário

Estudo Volumétrico

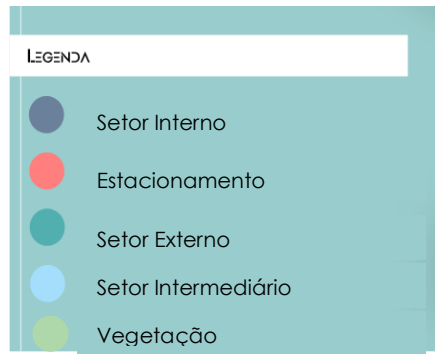
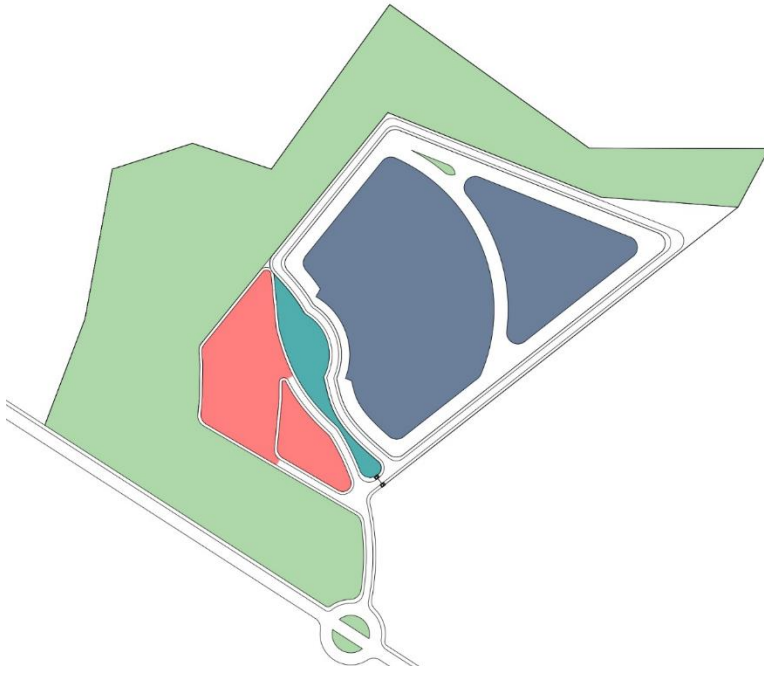


DIAGRAMAS

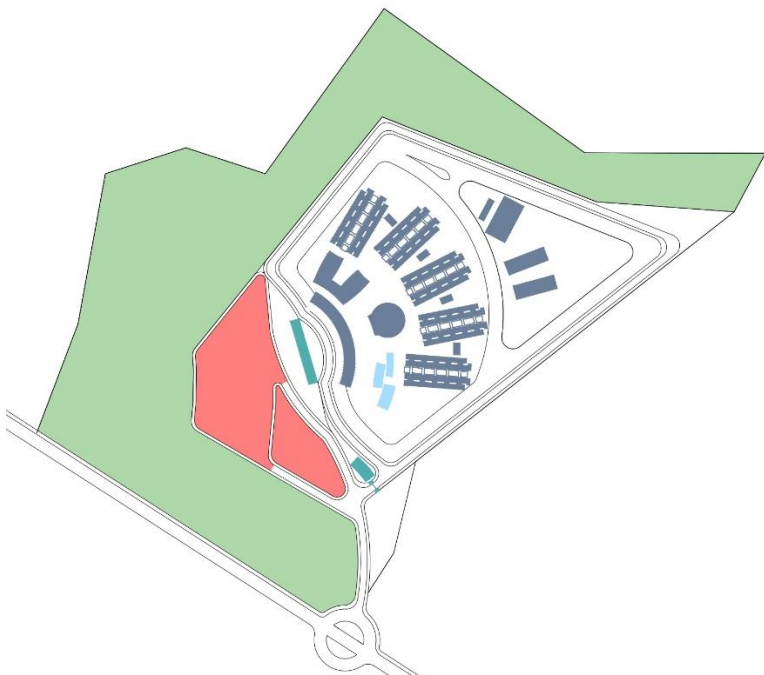


O diagrama acima mostra o processo de criação, desde formas pré-dimensionadas até um sistema radial concêntrico de agenciamento para o programa. Respeitando a hierarquização dos setores.

SETORIZAÇÃO DEFINIDA



IMPLANTAÇÃO SETORIZADA



IMPLANTACAO FINAL



Esc. 1:2.000

CORTE 1



Esc. 1:1.000

CORTE 2



Esc. 1:1.000

FACHADAS | Esc.: 1:1000



Fachada Oeste



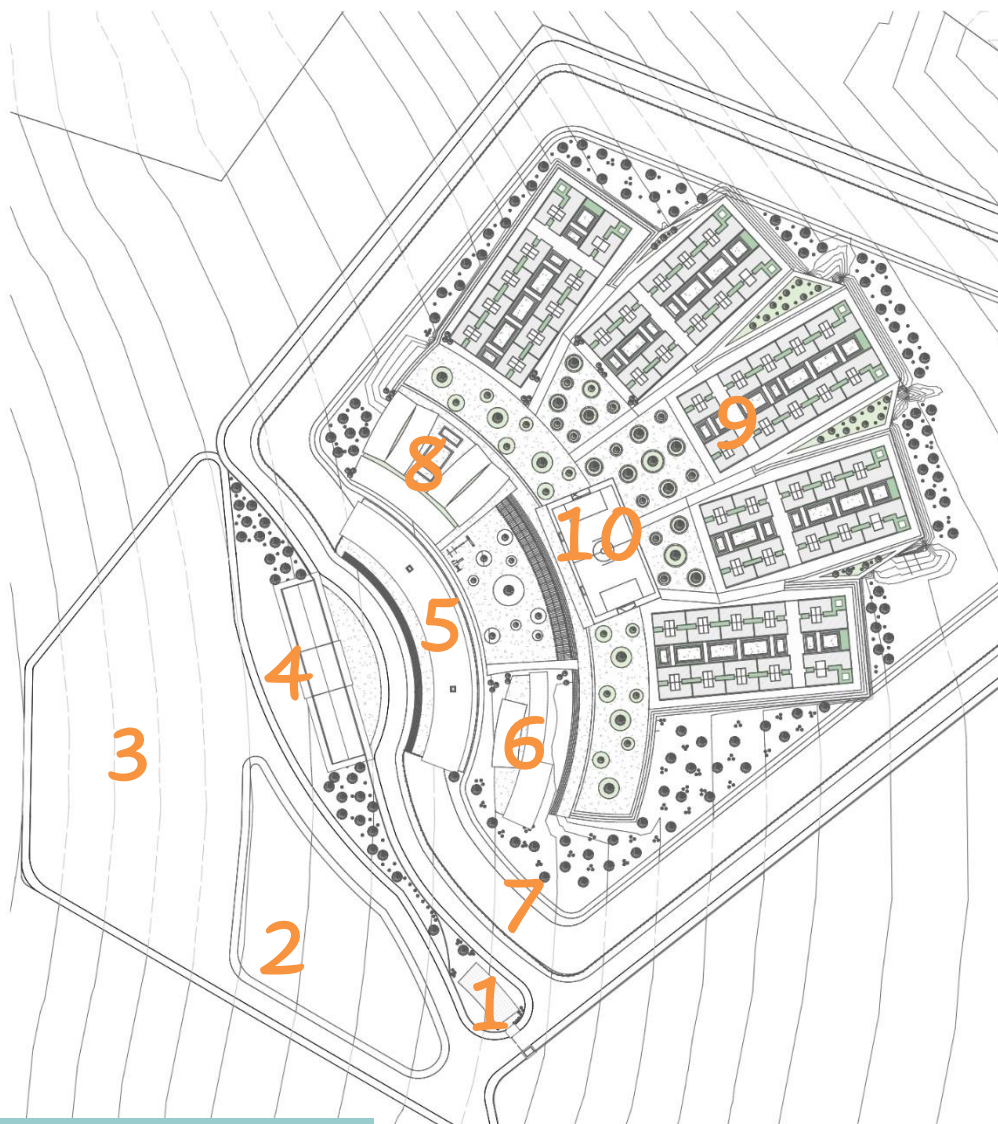
Fachada Norte



Fachada Leste

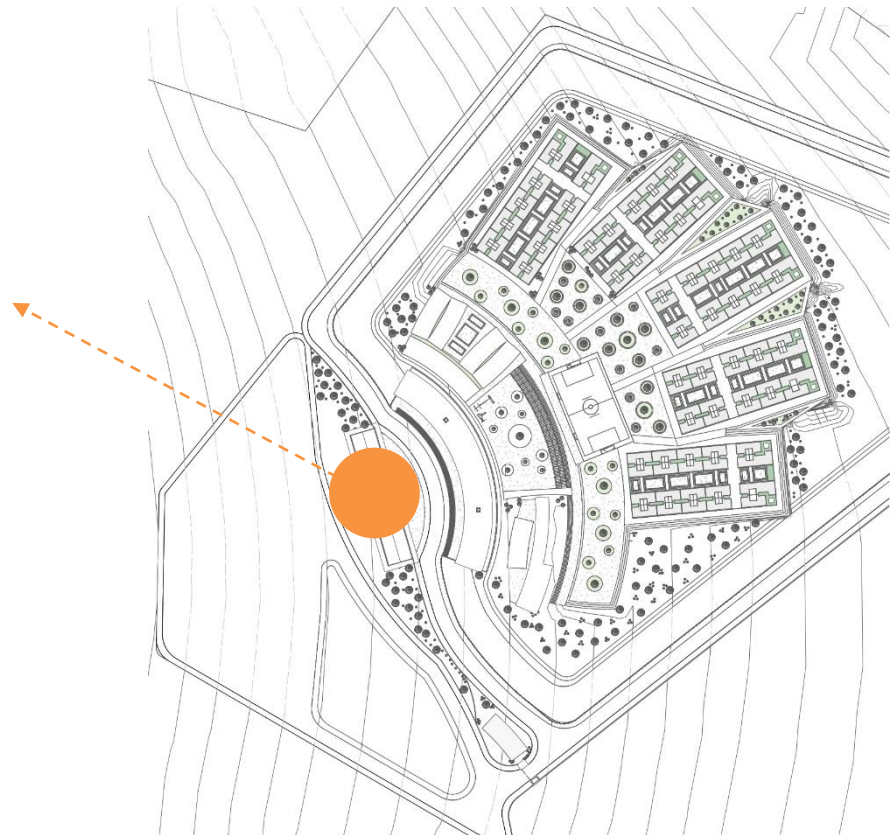
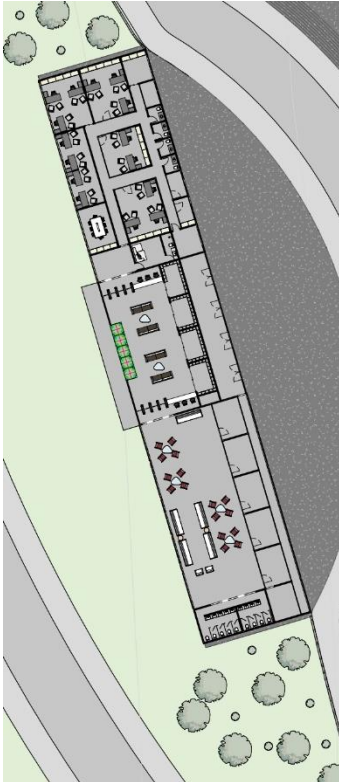


Fachada Sul



- 1 *Guarita/Guarda Externa*
- 2 *Estacionamento Servidores*
- 3 *Estacionamento Público*
- 4 *Recepção e Administração*
- 5 *Polivalente e Visitas*
- 6 *Saúde e Tratamento Penal*
- 7 *Pista de Cooper*
- 8 *Ensino*
- 9 *Vivência Coletiva*
- 10 *Esporte*
- 11 *Oficinas e Horta*

MODULO DE ADMINISTRACAO E RECEPCAO



Esc. 1:500

Esc.s/c

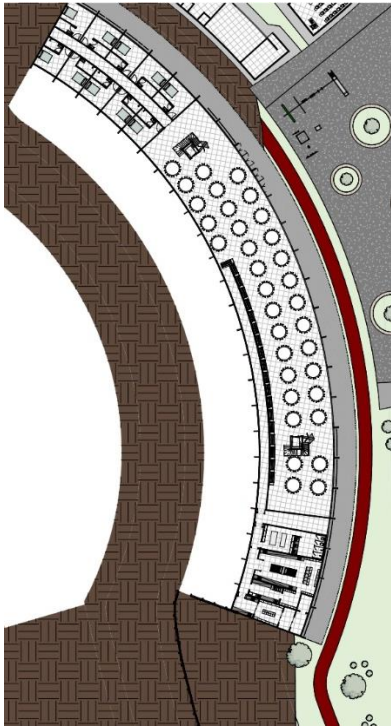
Este módulo comporta toda parte administrativa da unidade prisional. Composta por: recepção, copa, lavabos, DML, salas de reuniões, sala de comando e salas para o diretor e seu vice. Também é a por onde os visitantes ingressam na colônia agrícola, nela temos: recepção, sala para guardar os pertences, salas de espera, cabines de revista e sanitários. Vale ressaltar que o acesso é feito por meio de portas com detectores de metais.

CORTE 3

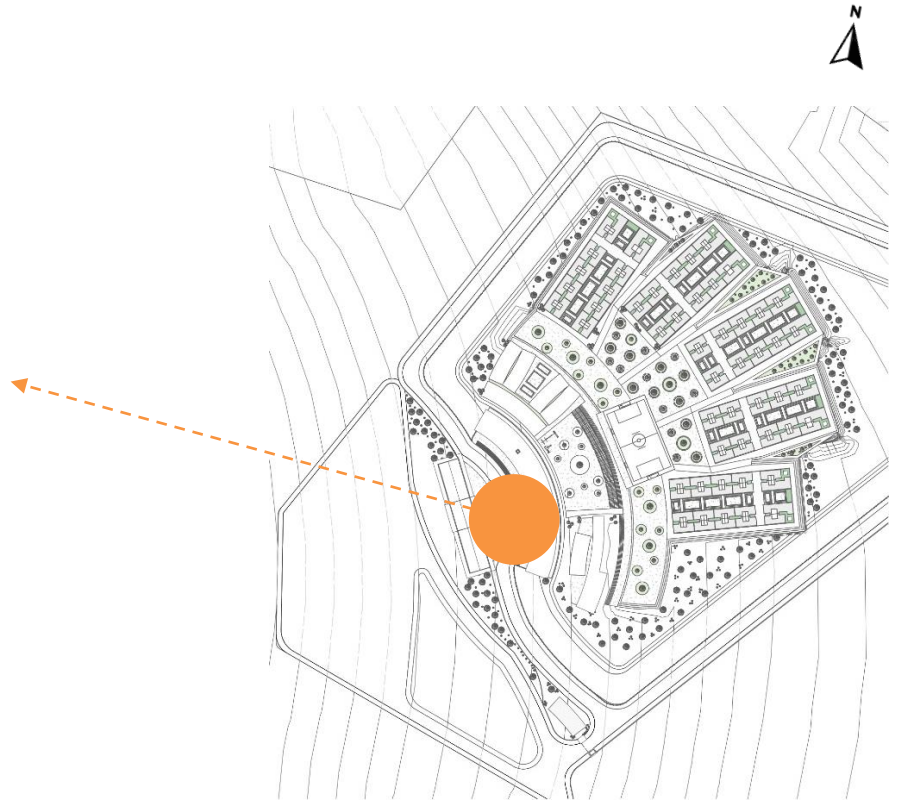


Esc. 1:500

MODULO POLIVALENTE

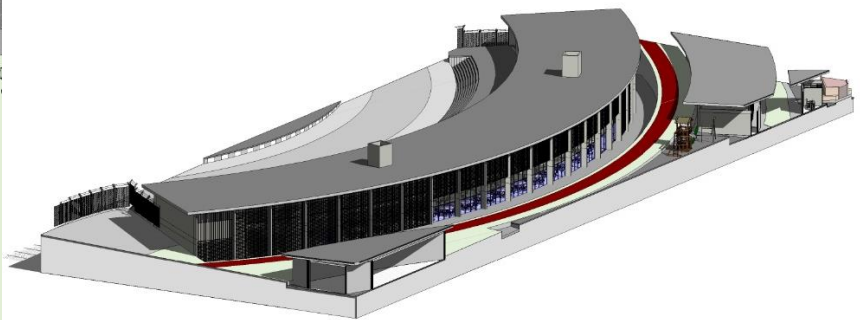
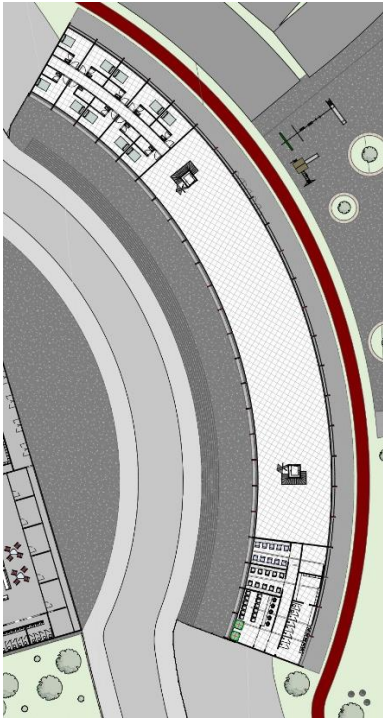


Planta Térrea | Esc. 1:500



Esc.s/c

O módulo polivalente é o único edifício com mais de um pavimento, contém dois pavimentos. O primeiro se encontra no nível mais baixo, o qual loca o refeitório, cozinha e os apartamentos para visita íntima. Já no pavimento superior, ou melhor, o segundo pavimento, encontra-se uma continuação dos apartamentos, além da parte de ingressão e cadastro dos apenados, recém-chegados, os quais passam por algumas etapas, como: o cadastro, higienização, triagem, cabelereiro e posteriormente encaminhado para os pavilhões.



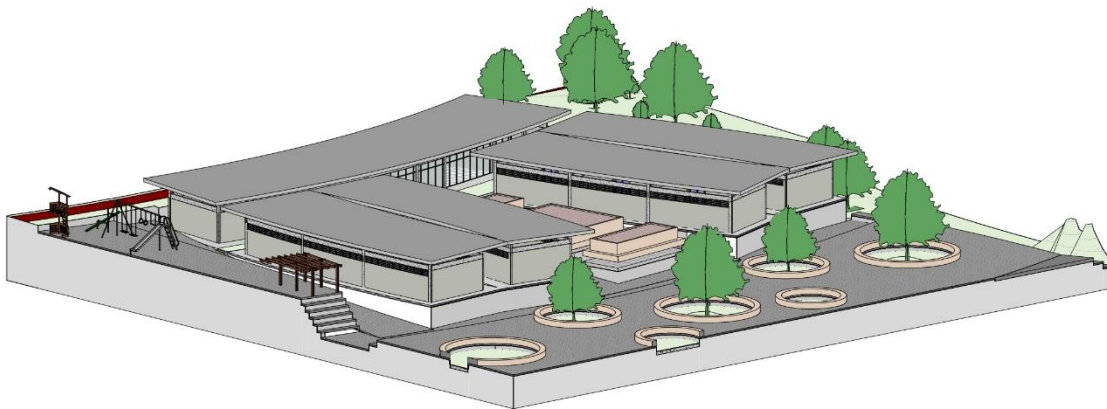
Planta do 1º Pavimento | Esc. 1:500

Esc.s/c

CORTE 4

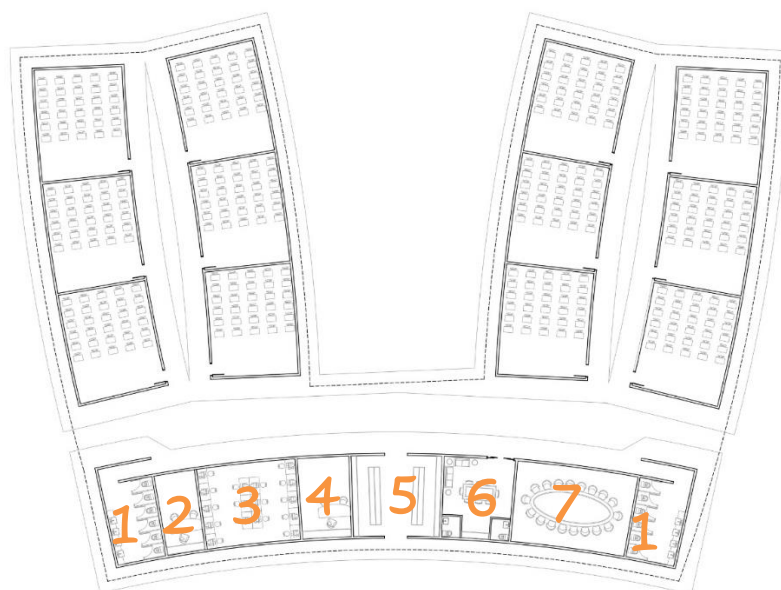


Esc. 1:100

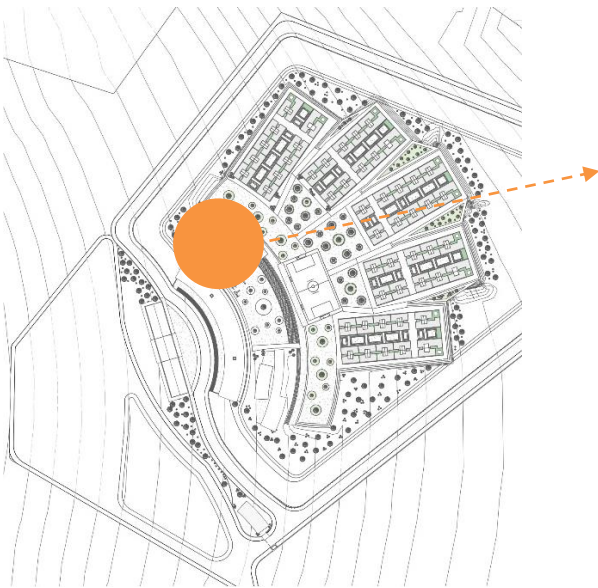


O módulo educacional possui 12 salas de aulas com capacidade máxima de 30 alunos. Para que consiga atender toda a demanda da unidade prisional deve-se dividir os apenados em três turnos, para que tenha êxito na reeducação do indivíduo, além de um maior controle.

Podemos contar também com: sala de informática, biblioteca, sala dos professores, sala de apoio. e sanitários.



1. Sanitários
2. Sala da cooerdenação
3. Sala de informática
4. Sala da cordenação
5. Biblioteca
6. Sala dos professores
7. Sala de apoio



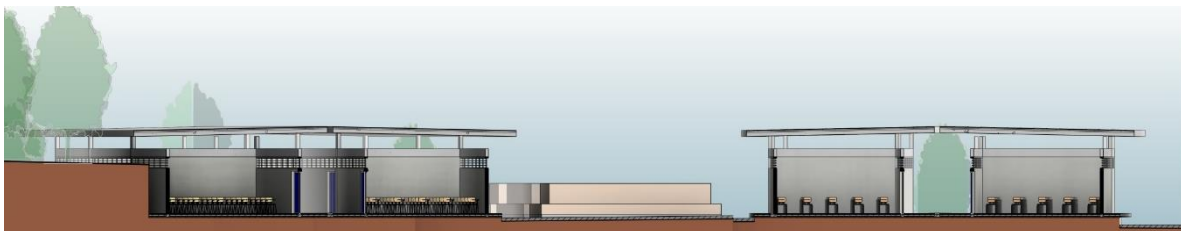
Esc.s/c

P

Planta do Educacional | Esc. 1:500

Podemos contar também com: sala de informática, biblioteca, sala dos professores, sala de apoio. e sanitários.

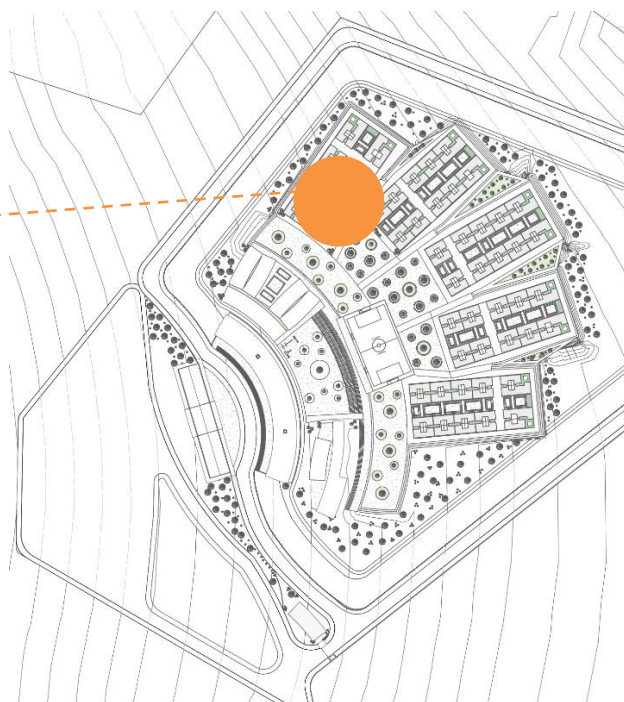
CORTE 5



MODULOS COLETIVO



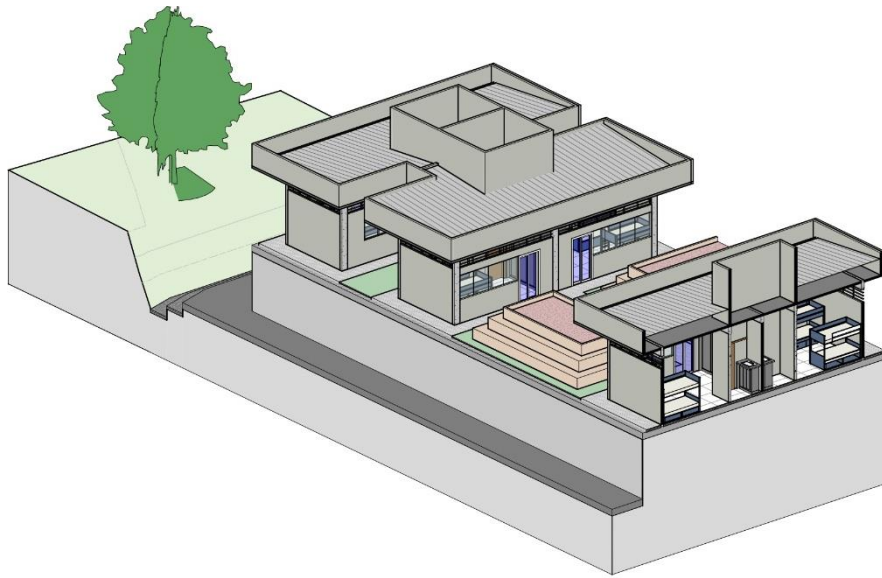
Planta do Módulo Coletivo | Esc. 1:500



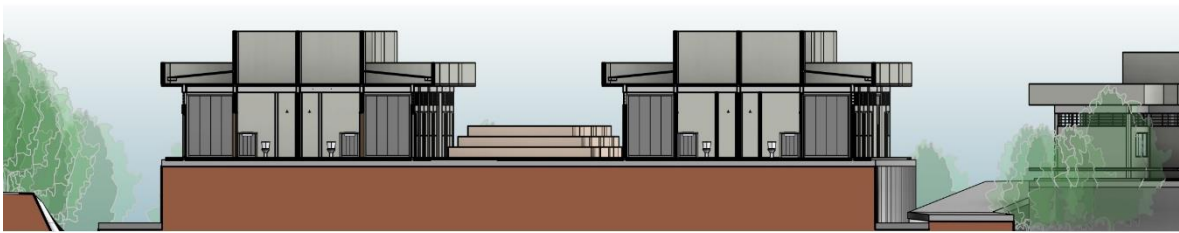
Esc.s/c

O módulo de vivência coletiva é formado por 250 celas que alojam até 4 indivíduos. Os alojamentos são divididos em 5 alas que juntas suportam 1.000 presos. Todas as celas estão rodeadas por um vão com 3m de altura, a fim de proporcionar mais segurança e um melhor controle.





CORTE 6



Esc. 1:100

CORTE 6



Esc. 1:100

EXPANSOES

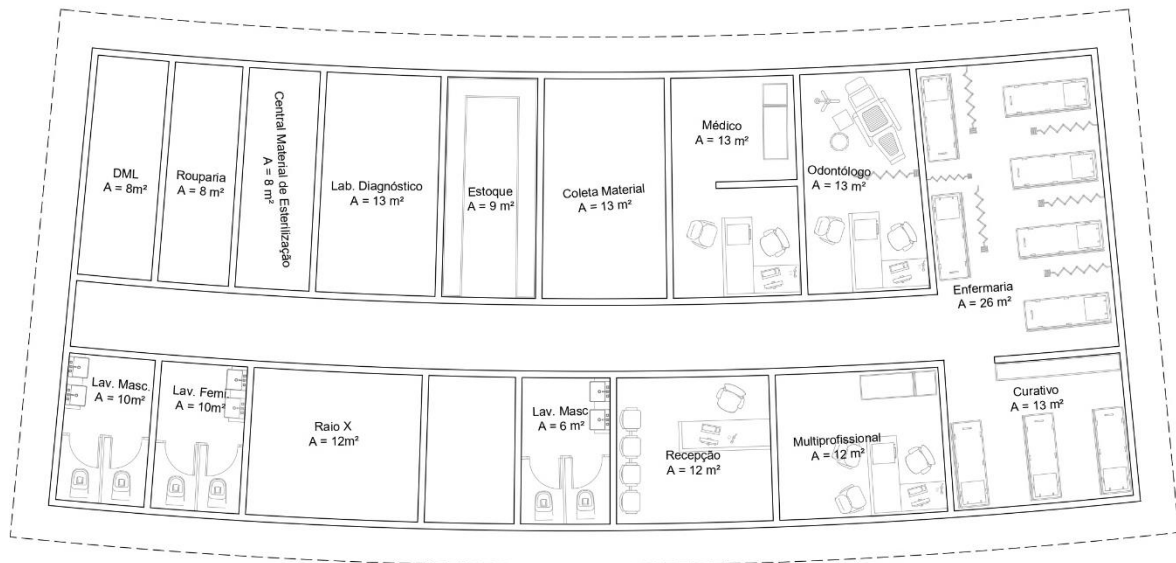
OFICINAS



Esc. s/e

O módulo de oficinas será o edifício o qual os apenados irão trabalhar, em três turnos diferentes, a fim de atender toda a demanda da unidade prisional. Também será destinado para a prática e/ou aprofundamento de habilidades, tais como: costura, artesanatos e outros cursos profissionalizantes.

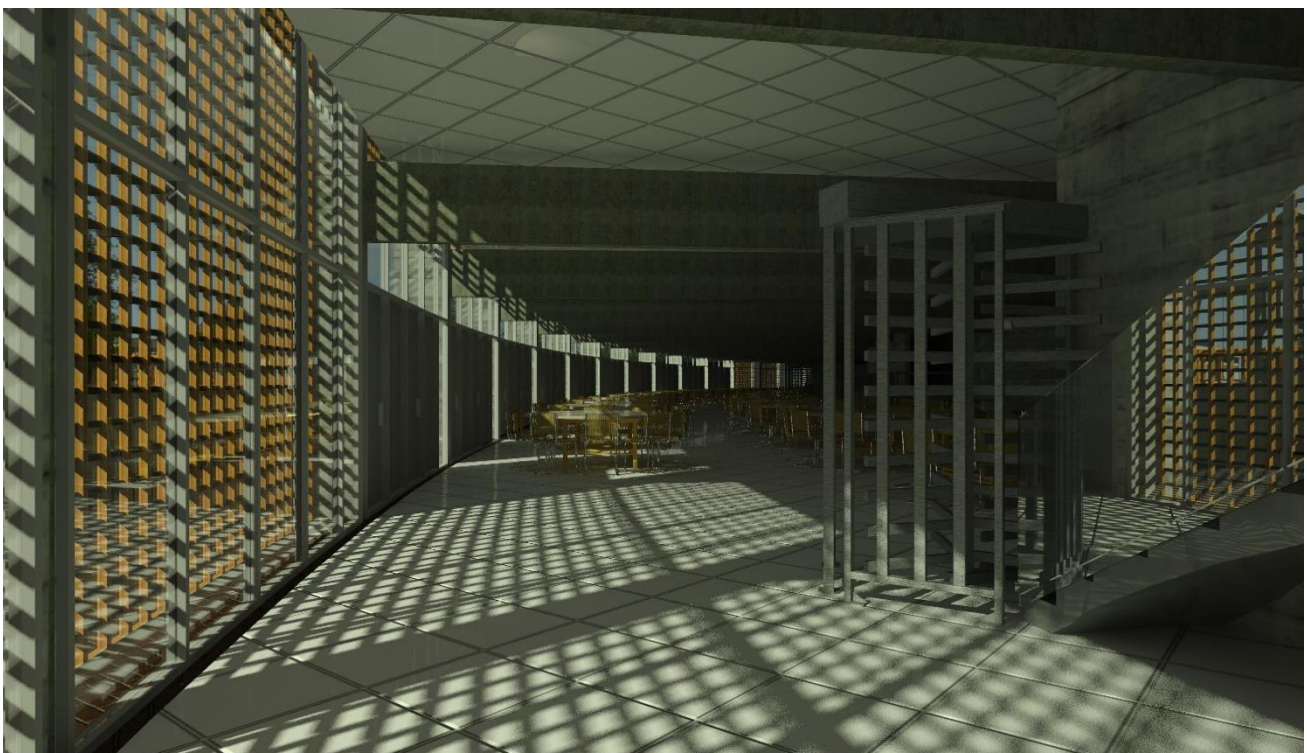
SAÚDE E ATENDIMENTO JURIDICO



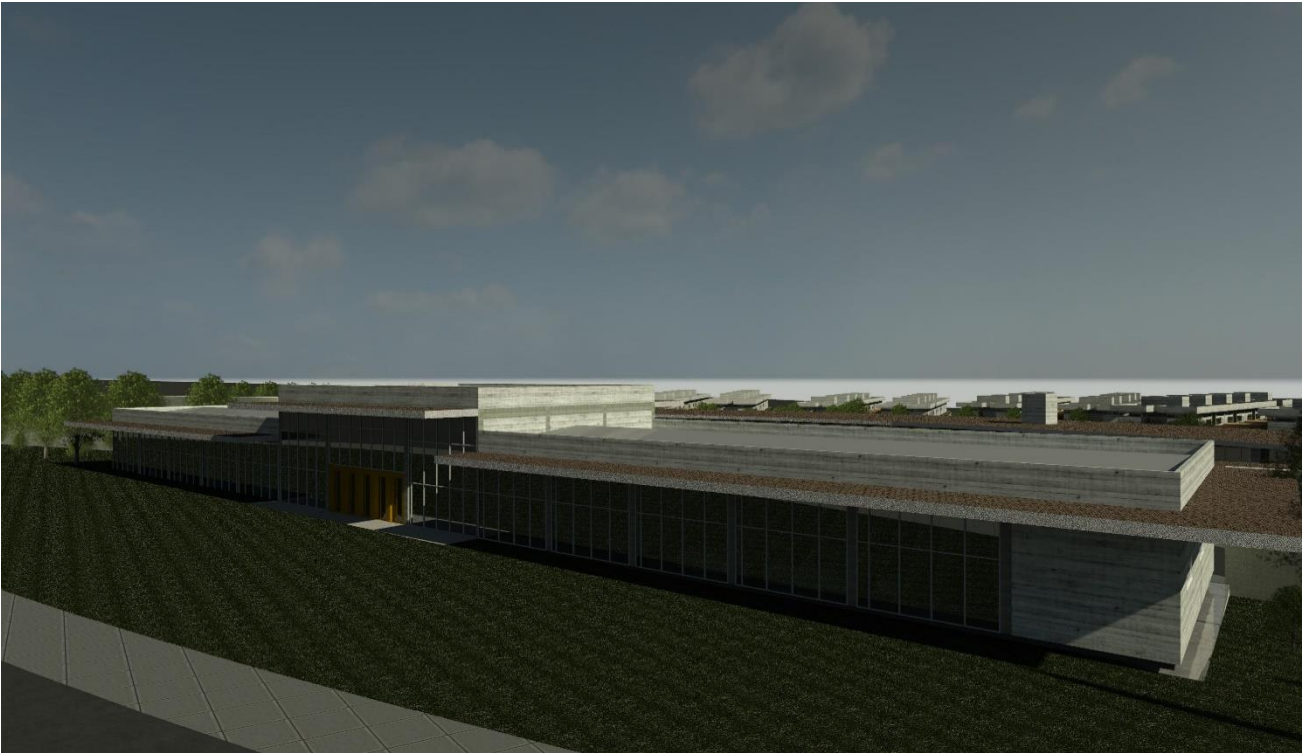
Esc. s/e

O módulo de saúde e atendimento jurídico é de uso exclusivo dos apenados. A fim de oferecer serviços dignos e de qualidade.

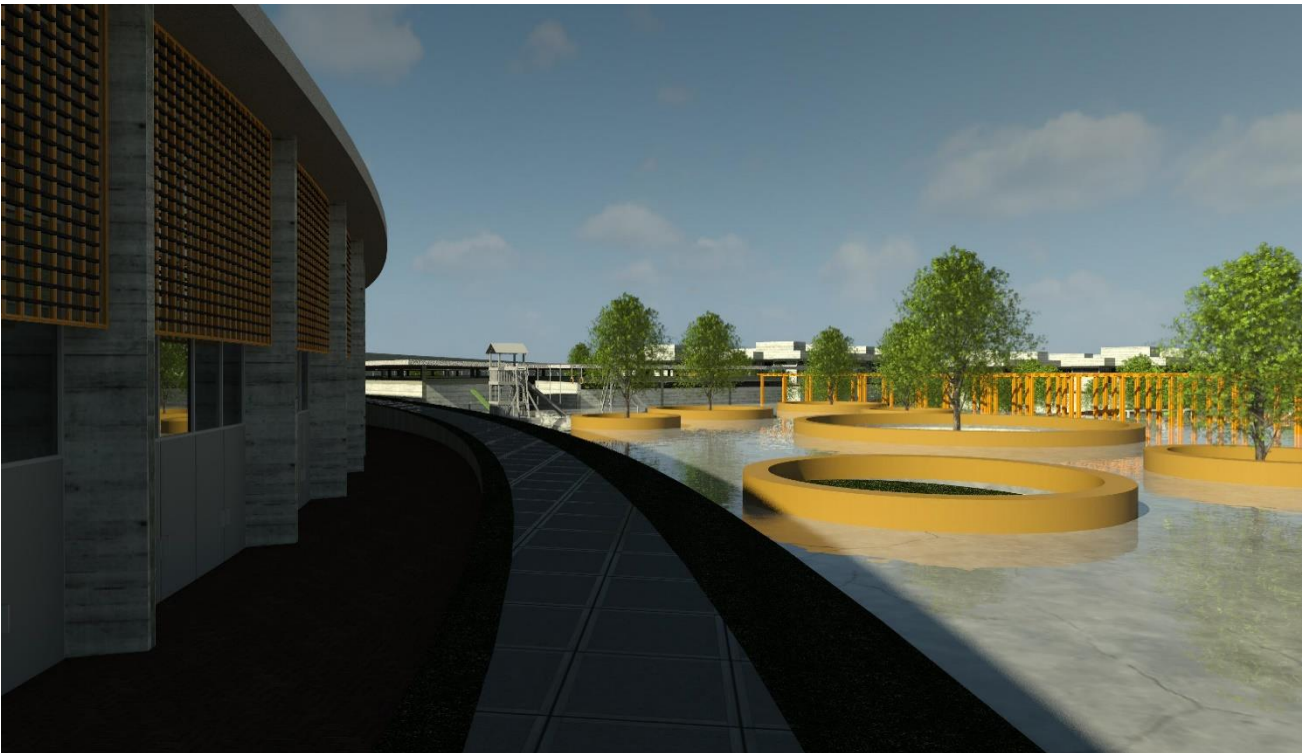
PERSPECTIVAS DA COLONIA AGRICOLA DE REINTEGRACAO E REEDUCACAO DO APENADO



Perspectiva Módulo Polivalente - Térreo



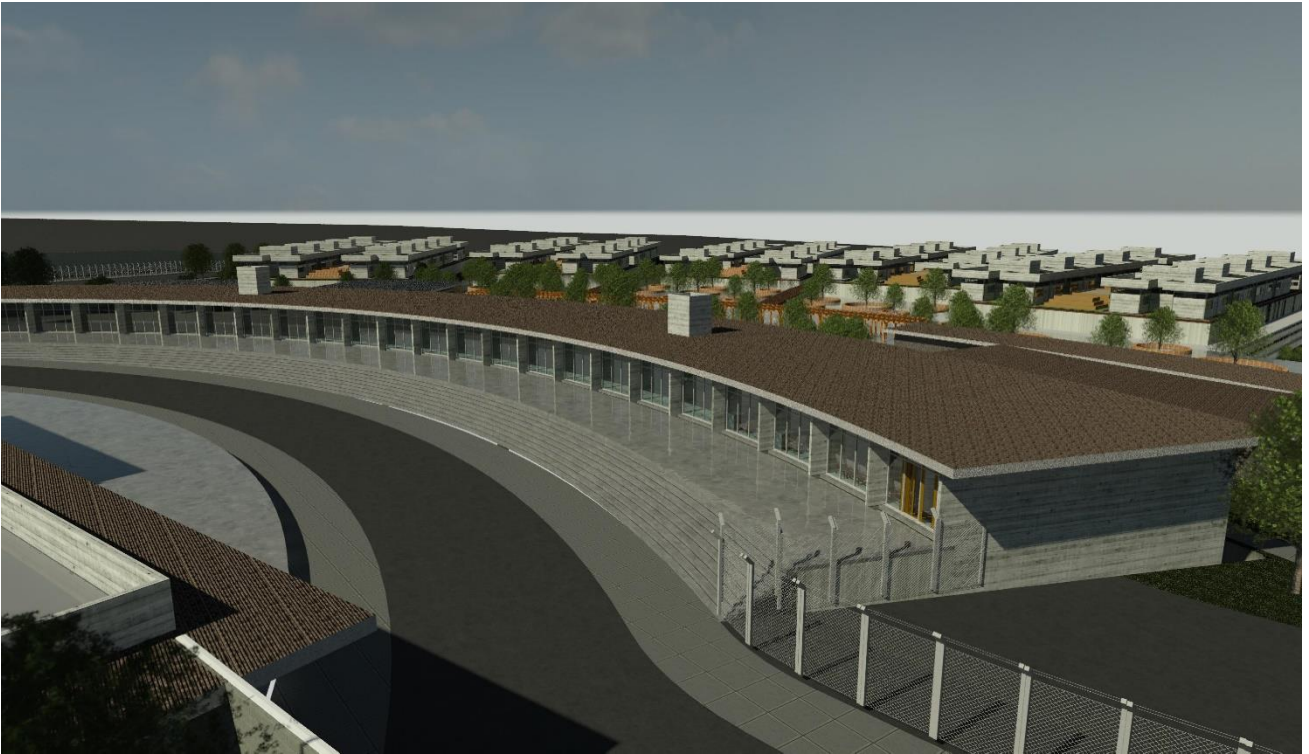
Perspectiva do Módulo de Administração e Recepção



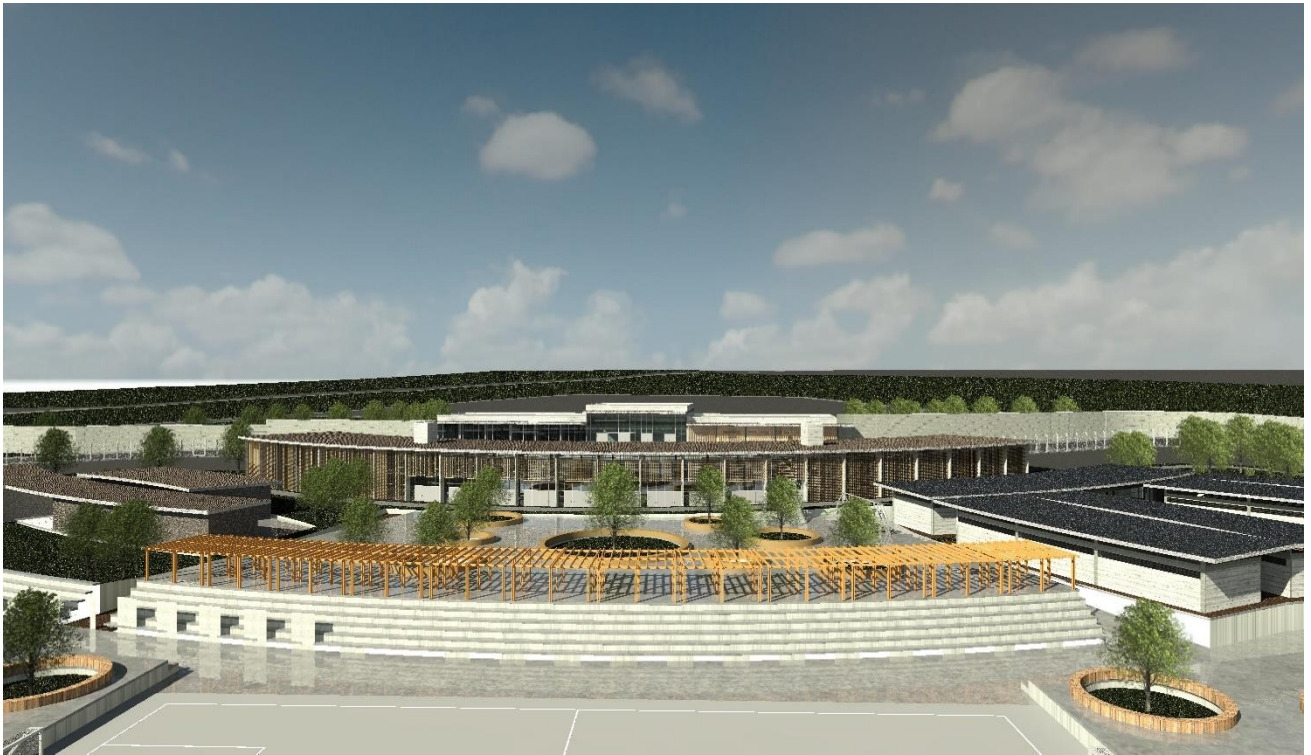
Área de interação social - Praça



Perspectiva da Colônia Agrícola



Perspectiva Módulo Polivalente – Acesso visitantes



Perspectiva da praça e campo

REFERÊNCIAS

PALLASMAA, Juhani. **Os olhos da pele**: a arquitetura e os sentidos. 2. ed. Santana: Bookman, 2011.

GEHL, Jan, 1936. **Cidades Para Pessoas**. 2. Ed. São Paulo: Perspectiva, 2013.

BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. 11ªed. São Paulo: Hemus, 1998.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 24ªed. Rio de Janeiro: LUMEN JURIS, 2002.

BENTHAM, Jeremy. **O panóptico**; organização e tradução de Tomaz Tadeu da Silva – Belo Horizonte. Autêntica, 2000.

CARVALHO, FL. **A Prisão**. Publifolha. São Paulo, 2002.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. 5ªed. Petrópolis: Vozes, 1987.

GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. 6ªed. São Paulo: Perspectiva, 2006.

BRASIL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Levantamento de Informações Penitenciárias (IFOPEN)**. 2019. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2021.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. (org.). **DADOS DAS INPEÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS PENAIIS**: relatório mensal do cadastro nacional de inspeções nos estabelecimentos penais (cniep). Relatório Mensal do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP). Disponível em: https://www.cnj.jus.br/inspecao_penal/mapa.php. Acesso em: 28 fev. 2021.

GOIÁS. DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (DGAP). **Histórico**: diretoria geral da instituição. Diretoria Geral da Instituição. Disponível em: <https://www.dgap.go.gov.br/historico>. Acesso em: 25 fev. 2021.

MIGOWSKI, Eduardo. **Das Ordenações Filipinas ao Código Criminal de 1830**. 2018. Disponível em: <https://www.justificando.com/2018/10/12/das-ordenacoes-filipinas-ao-codigo-criminal-de-1830/>. Acesso em: 31 mar. 2021.

BRASIL. **Relatório do ano de 1873 apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 3ª sessão da 15ª legislatura.** Rio de Janeiro: Tipografia Americana, 1873, p. A-SN. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1867/000262.html>>. Acesso em: 25 fev. 2021.

BRASIL. DOM PEDRO PRIMEIRO. **CONSTITUIÇÃO POLITICA DO IMPERIO DO BRAZIL (DE 25 DE MARÇO DE 1824):** carta de lei de 25 de março de 1824. Carta de Lei de 25 de Março de 1824. 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: 25 fev. 2021.

OLIVEIRA, Abrahão de. **Complexo Penitenciário do Carandiru:** tombado pela prefeitura de São Paulo. Tombado pela prefeitura de São Paulo. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/11/10/complexo-penitenciario-do-carandiru-e-tombado-pela-prefeitura-de-sp.ghtml>. Acesso em: 31 mar. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **LEI Nº 7.209, DE 11 DE JULHO DE 1984.** Casa Civil. 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1980-1988/L7209.htm#art1. Acesso em: 25 fev. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984.** 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1980-1988/L7209.htm#art1. Acesso em: 25 fev. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941:** código de processo penal. Código de Processo Penal. 1941. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm. Acesso em: 28 mar. 2021.